



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI - ES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 497/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022

ID CidadES: 2022.033E0700001.09.0008



Exercício: 2022

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Data do Processo: 01 de agosto de 2022.

HISTÓRICO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA TRAVESSA GESSI SILVEIRA DE SOUZA, Nº 41, CENTRO, IRUPI - ES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE IRUPI ES.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **Liliana Lopes Romualdo da Costa** – Responsável pelo Setor de Compras certifico que aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2022, na sala do Setor de Compras, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, como responsável pelo setor de compras, faço esta autuação.

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
IRUPI



OFICIO: 196/2022

Serviço: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Assunto: Contrato de aquisição de imóvel, localizado na Travessa Gessi Silveira de Souza, Nº 41, Centro, Irupi ES, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento de Irupi/ ES.

Data: 01 de agosto de 2022.

Venho através do presente, solicitar providências no sentido de viabilizar a abertura de processo de Dispensa de Licitação, para elaboração do **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA TRAVESSA GESSI SILVEIRA DE SOUZA, Nº 41, CENTRO, IRUPI - ES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE IRUPI ES.**

Justificamos a necessidade da aquisição do imóvel, uma vez que o referido imóvel deste processo há muitos anos está edificado no Município e fica exatamente no final da Rua Horádia Garcia no centro de Irupi/ES. Ao lado do imóvel existia um espaço utilizado por pedestres e veículos para transitar pela rua, que servia de segundo acesso ou rota alternativa para o centro da cidade.

Entretanto, o proprietário do referido terreno edificou o mesmo, fechando o acesso à Rua Horádia Garcia impedindo o fluxo de veículos, atrapalhando assim a mobilidade dos que chegam e saem do Município. Assim sendo, atualmente, o Município conta com apenas um acesso disponível para o centro de Irupi, não possuindo uma rota alternativa.

Dessa forma, se por acaso ocorrer um eventual acidente ou impedimento do trânsito na avenida principal, o tráfego de pedestres e veículos ficará totalmente impedido.

Para contornar a presente situação a aquisição do imóvel é a única solução possível, para que a prefeitura possa dar continuidade a Rua Horádia Garcia, reestabelecendo o bom fluxo de veículos e melhorando a mobilidade urbana.

Informamos que o valor para a referida contratação é de aproximadamente R\$ 265.063,41 (Duzentos e sessenta e cinco mil e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

Seguem em anexo Laudo do imóvel, bem como detalhes da Avaliação Prévia, emitida pelo Departamento de Engenharia, onde consta que foram avaliados imóveis nas proximidades e localidades, desejada pela Secretaria de Administração e Planejamento de Irupi- ES, comprovando que corresponde ao valor de mercado.

Assim sendo, solicito que seja instaurado o devido procedimento para a referida contratação, estabelecendo a Dispensa de Licitação para aquisição do imóvel, conforme o inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93.



É importante lembrar que a referida aquisição foi aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito de Irupi, conforme a **Lei nº 1058/2022, de 26 de julho de 2022**, anexada ao processo.

Certos de contarmos com este apoio, despeço-me, reiterando votos de elevada estima e distintas considerações, e ainda nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


MÁRCIA APARECIDA ANDRADE DORNELAS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ao:

Exmo. Senhor
Edmilson Meireles de Oliveira
DD. Prefeito de
IRUPI – ES



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA TRAVESSA GESSI SILVEIRA DE SOUZA, Nº 41, CENTRO, IRUPI - ES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE IRUPI ES.

Irupi-ES – 01 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Instrução Normativa n.40/2020 (Órgão Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/ Secretaria de Gestão) e Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES n. 00019/2020.

1 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Justificamos a necessidade da aquisição do imóvel, uma vez que o referido imóvel deste processo há muitos anos está edificado no Município e fica exatamente no final da Rua Horádia Garcia no centro de Irupi/ES. Ao lado do imóvel existia um espaço utilizado por pedestres e veículos para transitar pela rua, que servia de segundo acesso ou rota alternativa para o centro da cidade.

Entretanto, o proprietário do referido terreno edificou o mesmo, fechando o acesso à Rua Horádia Garcia impedindo o fluxo de veículos, atrapalhando assim a mobilidade dos que chegam e saem do Município. Assim sendo, atualmente, o Município conta com apenas um acesso disponível para o centro de Irupi, não possuindo uma rota alternativa.

Dessa forma, se por acaso ocorrer um eventual acidente ou impedimento do trânsito na avenida principal, o tráfego de pedestres e veículos ficará totalmente impedido.

Para contornar a presente situação a aquisição do imóvel é a única solução possível, para que a prefeitura possa dar continuidade a Rua Horádia Garcia, reestabelecendo o bom fluxo de veículos e melhorando a mobilidade urbana.

1.1. Secretaria(s) Requisitante(s)

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, é o órgão responsável pela requisição e fiscalização da referida contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.2. Análise de contratações anteriores desta instituição para identificar as inconsistências ocorridas.

Cumpre anotar que em momento nenhum foi feita dispensa de licitação desse objeto, para esta secretaria.

1.3. Requisitos que o objeto a ser adquirido deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, acessibilidade para pessoas com deficiência e outras condições específicas e sustentabilidade.

Na presente Dispensa de Licitação não se aplicam os critérios de acessibilidade, já os critérios de sustentabilidade devem ser considerados sempre que for possível.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA TRAVESSA GESSI SILVEIRA DE SOUZA, Nº 41, CENTRO, IRUPI - ES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE IRUPI ES.

3. ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA TRAVESSA GESSI SILVEIRA DE SOUZA, Nº 41, CENTRO, IRUPI - ES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE IRUPI ES.	01	R\$ 265.063,41

4. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DO TEMPO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Tendo em vista o referido objeto, quantitativo e valores condizentes, em obediência aos ditames da Lei Complementar, de acordo com o art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, dispõe que é dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

9. DEFINIÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição do imóvel desta Dispensa de Licitação, deverá ser iniciada mediante ordem de execução emitida pelo Setor de Compras, Almoxarifado ou Ordenador da Despesa, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo serem realizadas em 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de execução, não ocorrendo a execução do contrato, o executor deverá se justificar perante ao Município que poderá dar um prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas para que se proceda à execução do objeto solicitado.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Objeto do referido contrato deverá estar disponível para o comprador, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento, apresentando condições apropriadas.

11. DA NECESSIDADE DE GARANTIAS DE FUNCIONAMENTO (GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA)

Não se aplica.

12. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O método para estimativa do preço, foi baseado nas informações do Laudo da Avaliação Prévia, emitida pelo Departamento de Engenharia, onde consta que foram avaliados imóveis na proximidades e localidades desejada, pela Secretaria de Administração e Planejamento, comprovando que o valor corresponde ao valor de mercado.

13. GERENCIAMENTO DE RISCO

Foram no presente Estudo Técnico Preliminar analisados todos os fatores de riscos no quesito localização, espaço e demais fatores que certamente podem impactar na eficiência e eficácia do atendimento. E para um melhor gerenciamento de risco na fase pós Dispensa de Licitação, fica desde já indicado o **Sr. Ataíde Luís de Oliveira**, para ocupar o cargo de fiscal de contrato no presente processo, desde já cientes de suas responsabilidades e obrigações para com este Município, devendo agir em estrito cumprimento da legalidade e sempre se pautando pela moralidade e transparência em suas ações, devendo sempre que ocorrer irregularidades na execução do presente objeto por parte da empresa licitante vencedora informar a Autoridade Máxima Municipal afim de que a mesma tome as medidas cabíveis para sanar tal irregularidade.

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar cooperaram os seguintes servidores: **Sara Barbosa Souza/Assessora Técnica**, tal servidora realizou os levantamentos aqui esposados, bem como, a solicitação do Laudo de Avaliação Prévia ao Departamento de Engenharia, em total supervisão da Secretária Municipal de Administração e Planejamento a **Sr.^a MÁRCIA APARECIDA ANDRADE DORNELAS**, sendo a referida secretária responsável integralmente por todos os trabalhos realizados e pelos dados coletados.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por todo o exposto e diante de todos os dados coletados visível é a viabilidade da referida contratação para o Município de Irupi/ES, trazendo maior economicidade,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

melhor eficiência e controle dos gastos públicos, bem como trazendo uma melhor visão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Irupi/ES .

MÁRCIA APARECIDA ANDRADE DORNELAS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SARA BARBOSA SOUZA
ASSESSORA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação

OBJETO

O presente documento tem como objeto a aquisição do imóvel, localizado na Travessa Gessi Silveira de Souza, Nº 41, Centro, Irupi ES, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento de Irupi ES.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a necessidade da aquisição do imóvel, uma vez que o referido imóvel deste processo há muitos anos está edificado no Município e fica exatamente no final da Rua Horádia Garcia no centro de Irupi/ES. Ao lado do imóvel existia um espaço utilizado por pedestres e veículos para transitar pela rua, que servia de segundo acesso ou rota alternativa para o centro da cidade.

Entretanto, o proprietário do referido terreno edificou o mesmo, fechando o acesso à Rua Horádia Garcia impedindo o fluxo de veículos, atrapalhando assim a mobilidade dos que chegam e saem do Município. Assim sendo, atualmente, o Município conta com apenas um acesso disponível para o centro de Irupi, não possuindo uma rota alternativa.

Dessa forma, se por acaso ocorrer um eventual acidente ou impedimento do trânsito na avenida principal, o tráfego de pedestres e veículos ficará totalmente impedido.

Para contornar a presente situação a aquisição do imóvel é a única solução possível, para que a prefeitura possa dar continuidade a Rua Horádia Garcia, reestabelecendo o bom fluxo de veículos e melhorando a mobilidade urbana.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, dispõe que é dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

DA PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal adotará como critério para formação de planilha básica de preços as cotações realizadas, conforme planilha abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA TRAVESSA GESSI SILVEIRA DE SOUZA, Nº 41, CENTRO, IRUPI - ES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE IRUPI - ES.	01	R\$ 265.063,41

O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ 265.063,41 (Duzentos e sessenta e cinco mil e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), conforme anexo Laudo do imóvel, bem como detalhes da Avaliação Prévia, emitida pelo Departamento de Engenharia, onde consta que foram avaliados imóveis na proximidades e localidades (documento nos autos).

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de um imóvel localizado na Travessa Gessi Silveira de Souza, Nº 41, Centro, Irupi ES, medindo 12,00M de frente, 20,00M de fundos, por 20,50M de lateral, e 14,00M de lateral esquerda, confrontando-se por seus diversos lados com Maria Aparecida de Assis, Nilza Fernandes de Souza, Travessa Gessi Silveira de Souza.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

O vendedor deverá apresentar ao responsável pelo Setor de Compras, os seguintes documentos:

- Comprovante de Identidade – RG (ou carteira de habilitação) e CPF;
 - Comprovante de Estado Civil – certidão de nascimento ou de casamento. Em casos de divórcio ou separação, a certidão de casamento deve possuir a averbação. Já a união estável pode ser comprovada com uma escritura declaratória ou certidão de filho em comum;
 - Cópia reprográfica do comprovante de Endereço;
 - Situação com a justiça – Certidão de Distribuidor Cível, Certidão de Feitos da Justiça Federal, Certidão de Feitos da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Interdição, Tutela e Curatela.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, provando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - Certidão Negativa de Débito Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Fazenda Estadual - CND Estadual;
 - Certidão de Registro de Propriedade do Imóvel emitida pelo Cartório com 30 (trinta) dias da solicitação (para comprovar a manutenção da condição de proprietário);
- a) Caso o proprietário for casado, deve constar do preâmbulo os documentos (RG e CPF) do seu respectivo cônjuge.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

b) Se for representado por Procurador: Procuração Pública, Documentos Pessoais (CPF e RG) e comprovante de endereço do procurador.

c) Se for representado por Genitor, Curador/Tutor: Documentos Pessoal (CPF e RG), comprovante de endereço e Termo de Curatela ou Tutela quando for o caso.

DAS OBRIGAÇÕES

DO VENDEDOR:

- Entregar o imóvel devidamente escriturado e registrado livre de quaisquer gravames, débitos de natureza fiscal, trabalhista ou cível, entre eles impostos, taxas, emolumentos, dentre outros, até a imissão do COMPRADOR na posse do imóvel, respondendo, inclusive, pelos efeitos de eventual evicção;
- Permitir a vistoria do imóvel objeto do contrato ao COMPRADOR, antes da imissão da posse;
- Transferir a posse do imóvel, com a entrega das chaves, na data estipulada no contrato;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais débitos relativos ao imóvel até a data de entrega das chaves, momento em que o comprador será imitido na posse do imóvel.
- Assinar a Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, a ser lavrada no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato;
- Permitir que o COMPRADOR realize obras durante o íterim entre a assinatura do contrato e a entrega do bem, desde que não impactem nas atividades do VENDEDOR, tais como: alterações do layout externo (calçada, pintura externa, instalação de elevador externo), e alterações no layout interno, no 3º piso (paredes de drywall, instalações elétricas, e afins).

DO COMPRADOR:

- Efetuar o pagamento do valor na forma e condições estabelecidas no Contrato;
- Realizar o pagamento de todas as despesas e tributos necessários à formalização, escrituração, registro e averbação do negócio jurídico nos órgãos e cartórios competentes;
- Assinar a Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, a ser lavrada por Tabelião em Cartório de Notas, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;
- Comprovar o registro da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da sua lavratura por Tabelião em Cartório de Notas, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pelo VENDEDOR;
- Arcar com todas as despesas relativas ao imóvel após a imissão na posse, tais como, taxas condominiais, Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU), tarifas de serviços públicos de energia elétrica, água, telefonia.

DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

O imóvel deve estar livre e desembaraçado para realização do negócio e caso haja qualquer problema no futuro, o VENDEDOR poderá responder civil, penal e administrativamente no que tange a lei de licitações, ficando impossibilitado de licitar com a administração pública por até 05 anos;

No caso de não pagamento dos valores constados na cláusula 04 do presente contrato, o COMPRADOR deverá devolver o imóvel para o VENDEDOR, ou quitar a dívida em até 30 (trinta) dias;

A recusa injustificada do COMPRADOR em realizar o pagamento do preço do imóvel previsto caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao pagamento de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A ordem de pagamento mensal da referida aquisição, será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito, Setor de Compras ou Almoxarifado;

A Autorização de fornecimento, ou documento equivalente, será encaminhada para o vendedor, via endereço eletrônico, no e-mail informado pelo comprador.

No envio será requisitada a confirmação do recebimento por parte do vendedor, que deverá informar o recebimento no prazo de 03 (três) dias úteis após o envio;

Esgotado o prazo assinalado acima, caso o vendedor não tenha confirmado o recebimento, esta será a data considerada como recebida a ordem de fornecimento;

O vendedor do imóvel deverá manter atualizado seu e-mail junto a Administração Pública Municipal de Irupi/ES, não responsabilizando esta, por problemas relacionados ao e-mail informado pelo fornecedor.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Dispensa de Licitação decorrente desta contratação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sendo considerado extinto tão logo ultimados todos os atos necessários à formalização do registro de propriedade do imóvel no competente Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Irupi – ES.

DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O VENDEDOR terá o seu contrato cancelado a pedido quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- Por iniciativa do Município, quando:
 - O VENDEDOR deixar de cumprir as cláusulas que regem o presente contrato, bem como deixar de observar as normas legais pertinentes à referida contratação, indo de encontro ao interesse público, devendo ser essa última condição, devidamente motivada e justificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

- O VENDEDOR se recusar a prestar os serviços decorrentes do Contrato;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato, ou nos pedidos dela decorrentes.
- O VENDEDOR não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- O VENDEDOR perder qualquer condição de habilitação ou qualificação por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

Na hipótese de cancelamento do contrato, o Município fará o devido apostilamento na dispensa de licitação para formalizar um novo contrato;

O cancelamento de Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

DO PAGAMENTO

No ato da assinatura do contrato, deverá ser emitida Nota de empenho no valor total da transação;

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Irupi – ES/Comprador, através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA;

Imediatamente após a publicação do contrato, o pagamento deverá ser realizado à vista, em moeda corrente nacional, mediante depósito identificado/finalidade na Conta do vendedor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação orçamentária: **090.001.15451.0005.3027.449061** – da Secretaria de Administração e Planejamento.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo, ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de Dispensa;

O Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A autoridade competente designará, formalmente, fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

- Exercer de modo sistemático a fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das disposições técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES

Para um melhor gerenciamento de risco na fase pós Dispensa de Licitação, fica desde já indicado o **Sr. Ataíde Luís de Oliveira**, para ocupar o cargo de fiscal de contrato no presente processo, desde já cientes de suas responsabilidades e obrigações para com este Município.

O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a entrega em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Irupi/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade do Locador por qualquer inconsistência;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão e/ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

De acordo com a legislação, foi realizada previamente a avaliação do imóvel, laudo técnico, para estabelecer o valor da locação, fixado em R\$ 265.063,41 (Duzentos e sessenta e cinco mil e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), conforme documento anexado aos autos.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Cumprando anotar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, fez levantamento detalhado de suas necessidades no Estudo Técnico Preliminar, demonstrando a viabilidade do presente contrato, bem como a economicidade gerada através do estudo mencionado;

Necessário asseverar que o referido Estudo Técnico Preliminar seguiu o determinado na Instrução Normativa nº.40/2020 (Órgão Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão) e Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES nº. 00019/2020.

Irupi-ES, 01 de agosto de 2022.


MÁRCIA APARECIDA ANDRADE DORNELAS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Prefeitura Municipal de Irupi



Sancionada
Em: 26/07/2022

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI N° 1.058/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR
IMÓVEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente o imóvel descrito no Anexo Único desta Lei, de propriedade do Sr. Hélio Gomes de Oliveira, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica do Município de Irupi.

Art. 2º. O valor máximo a ser pago na aquisição do imóvel descrito no art. 1º será de R\$ 265.063,41 (duzentos e sessenta e cinco mil e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), conforme Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano, efetuado pelo Engenheiro Civil Sr. Ataíde Luís de Oliveira, de acordo com a ABNT NBR-14.653.

Art. 3º. Todas as despesas com escrituração e registro de compra correrão por conta da municipalidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Título: Avaliação

Objetivo: Avaliação de Imóvel Urbano	Proprietário: Hélio Gomes de Oliveira
Inscrição (BCI) nº: 01-01-011-0007-001	Solicitante: Prefeitura Municipal de Irupi - ES
Área Terreno: 194,98 m ²	Município: Irupi - ES
Área Edificada: 149,11 m ²	

IRUPI - ES
19/07/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	3
2. OBJETIVO E FINALIDADE	3
3. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES	3
4. CONFIABILIDADE DAS AMOSTRAS	3
5. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	4
6. DIAGNÓSTICO DE MERCADO	4
7. DATA DA VISTORIA	4
8. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO	4
9. INDICAÇÃO DOS MÉTODOS UTILIZADOS	6
10. MEMÓRIA DE CÁLCULO	7
11. DATA DE REFERÊNCIA	14
12. ANÁLISE DO GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO	14
13. RESULTADO DA AVALIAÇÃO	15
14. QUALIFICAÇÃO LEGAL	15
15. LOCAL E DATA DO LAUDO	15
16. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	16
ANEXOS	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Os serviços técnicos referentes ao presente Laudo foram solicitados pela Prefeitura Municipal de Irupi - ES, inscrita no CNPJ nº 36.403.954/0001-92 com sede na cidade de Irupi - ES, situada na Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº 151, centro, CEP 29.398-000.

2. OBJETIVO E FINALIDADE

O objetivo do presente trabalho técnico é a avaliação de imóvel urbano situado no município de Irupi - ES, com área informada em documentação fornecida pelo setor de cadastro do município, sendo: área do terreno: 194,98 m² (cento e noventa e quatro metros quadrados e noventa e oito centímetros quadrados); área edificada: 149,11 m² (cento e quarenta e nove metros quadrados e onze centímetros quadrados). Tendo como finalidade determinar o seu valor de mercado.

3. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

No presente trabalho, não foram realizados estudos referentes a documentos, regularidades fiscais, entre outros, providências estas de ordem jurídico-legal. Consideraram-se informações obtidas junto ao departamento de cadastro do município de Irupi - ES, que foram confiadas como verdadeiras. Os cálculos realizados e os valores encontrados são válidos única e exclusivamente na metodologia aplicada. Assim, fica vedada a utilização destes valores em qualquer outra atividade de avaliação ou de estimativa de preço. A solicitante não assume responsabilidade sobre matéria alheia ao exercício profissional estabelecido em legislação e regulamentos específicos.

4. CONFIABILIDADE DAS AMOSTRAS

As amostras utilizadas nos cálculos da presente avaliação foram extraídas da PGV Equitativa – Planta Genérica de valores com Princípios de Equidade Imobiliária município de Irupi – ES, corroboradas por profissionais do departamento de cadastro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



e tributação da prefeitura municipal de Irupi - ES, cartório de registro de imóvel, entre outros, desde que apresentasse confiabilidade das informações.

5. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL



COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 224554.00 m E 7747961.00 m S

6. DIAGNÓSTICO DE MERCADO

O maior setor econômico do município de Irupi - ES é voltado para a produção cafeeira, sem contar com as belíssimas cachoeiras, nascentes e rios. A infraestrutura municipal é voltada para pequenos hotéis e pousadas. É uma cidade de pequeno porte visando o crescimento no turismo local.

7. DATA DA VISTORIA

O imóvel foi vistoriado no dia 13 de julho de 2022

8. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

Terreno: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.747.972,606 m (S 20°20'47,59"), E 224.560,096 m (W 41°38'17,37") e H 730,848 m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI com os seguintes azimuth plano e distância: 137°6'10,10" e 13,72 m; até o vértice 2, de coordenadas N 7.747.962,552 m (S 20°20'47,59"), E 224.569,439 m (W 41°38'17,37") e H 732,990 m; deste, segue confrontando com PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



MUNICIPAL DE IRUPI com os seguintes azimuth plano e distância: $235^{\circ}59'35,93''$ e 15,67 m; até o vértice 3, de coordenadas N 7.747.953,785 m (S $20^{\circ}20'47,86''$) , E 224.556,445 m (W $41^{\circ}38'17,82''$) e H 734,009 m; deste, segue confrontando com HORÁDIA GARCIA, com os seguintes azimuth plano e distância: $322^{\circ}11'59,35''$ e 12,05 m; até o vértice 4, de coordenadas N 7.747.963,303 m (S $20^{\circ}20'47,55''$) , E 224.549,063 m (W $41^{\circ}38'18,7''$) e H 734,169 m; deste, segue confrontando com HORÁDIA GARCIA, com os seguintes azimuth plano e distância: $356^{\circ}43'56,10''$ e 0,36 m; até o vértice 5, de coordenadas N 7.747.963,660 m (S $20^{\circ}20'47,54''$) , E 224.549,042 m (W $41^{\circ}38'18,7''$) e H 734,169 m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI com os seguintes azimuth plano e distância: $51^{\circ}0'58,77''$ e 14,22 m; até o vértice 1, de coordenadas N 7.747.972,606 m (S $20^{\circ}20'47,59''$) , E 224.560,096 m (W $41^{\circ}38'17,37''$) e H 730,848 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39° , tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Edificação: Trata-se de uma edificação térrea, constando de um corpo principal da casa em alvenaria revestida e pintada, com laje aparente, esquadrias de madeira, piso cerâmico, instalações hidrossanitárias e elétricas em condições normais de uso, estado de conservação do imóvel razoável; possuindo em anexo nos fundos uma área de serviço com cobertura de telha fibrocimento e piso cerâmico, separado do quintal dos fundos por parede à meia altura, em estado ruim de conservação; um anexo lateral destinado à copa/cozinha/acesso de serviços com cobertura metálica, piso cerâmico, alvenaria revestida e esquadrias metálicas, em estado razoável de conservação; e também em anexo, uma área destinada a garagem, com fechamento em alvenaria revestida, piso cimentado e cobertura metálica, em estado ruim de conservação e limpeza, totalizando $149,11 \text{ m}^2$ (cento e onze metros quadrados e onze centímetros quadrados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



9. INDICAÇÃO DOS MÉTODOS UTILIZADOS

Para definirmos o valor do terreno utilizamos o Método Comparativo de Dados de Mercado, onde tratamos a amostragem por tratamento de fatores, que visa homogeneizar as amostras, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT n.º 14.653-2, em programa específico para Engenharia de Avaliações. As amostras foram extraídas da PGV Equitativa – Planta Genérica de Valores com Princípios de Equidade Imobiliária do município de Irupi – ES. Foram pesquisados 14 (quatorze) imóveis.

Para definirmos o valor do imóvel (edificação) utilizamos o Método da Quantificação do Custo, seguindo os preceitos da NBR – 14.653 através do CUSTO DE REEDIÇÃO das benfeitorias que consiste na obtenção do valor de uma benfeitoria nova, depreciando considerando-se a idade aparente do imóvel, sua vida útil, seu valor residual (valor após o final da vida útil) e seu estado de conservação.



Figura 1 – Planta de localização das amostras



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

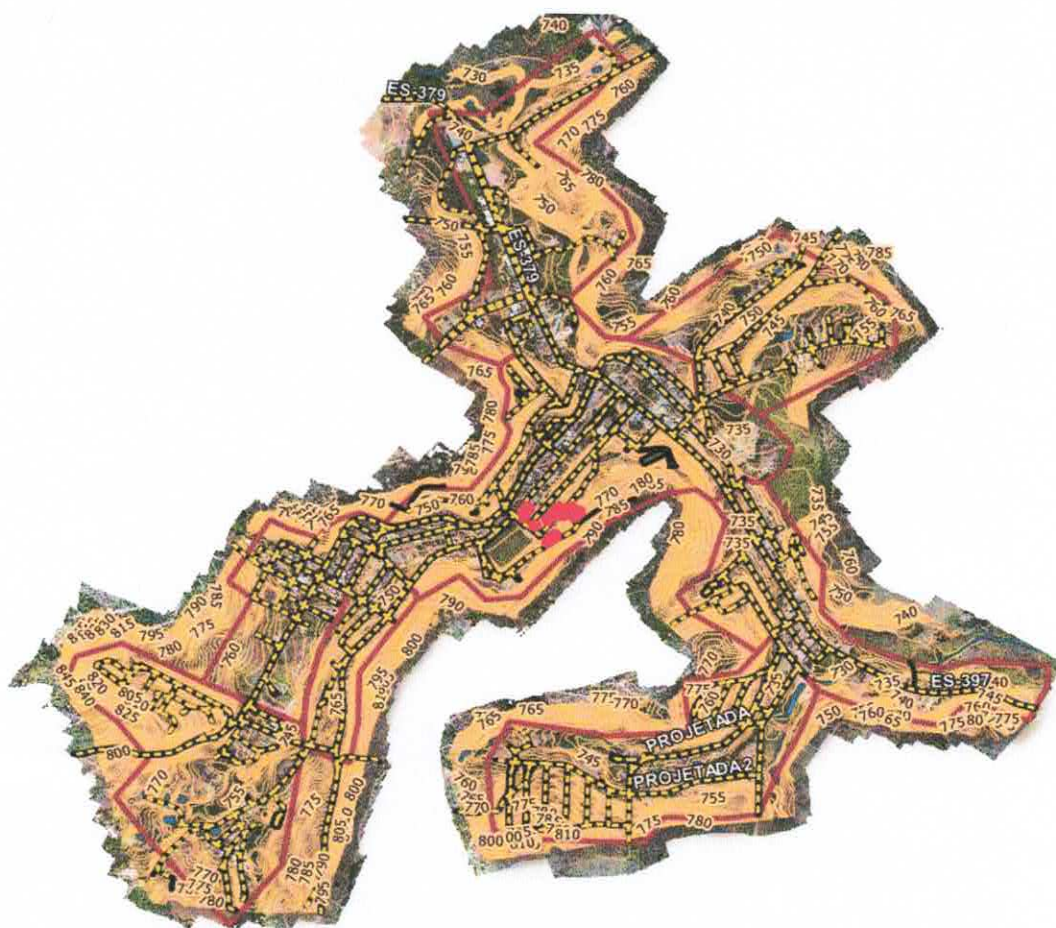


Figura 2 - Representação da topografia do Município

10. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Abaixo apresentaremos a memória de cálculo realizada pelo método Comparativo Direto de dados de Mercado – Tratamento por Fatores e do tratamento por Quantificação do Custo. As fichas individuais de cada amostra encontram-se anexados no presente trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



10.1 Tratamento por Fatores – Homogeneização das Amostras - Lotes.

Tipo:		Lote	Área (m²):		194,98	Topografia:	Plano	Localização:		A		
Nº Pesquis	TIPO DE PESQUISA	Área (m²)	Valor (R\$)	VU (R\$/m²)	Topografia	LOC	Fofert	Fárea	Ftop.	Ftransposiçã	VU homogeneizado (R\$/m²)	
1	PGV	194,98	R\$ 102.989,56	R\$ 528,21	plano	A	1,00	1,000	1,0	0,82	R\$ 433,13	
2	PGV	142,53	R\$ 71.103,17	R\$ 498,86	active/declive	B	1,00	0,925	1,1	0,82	R\$ 416,07	
3	PGV	198,17	R\$ 99.066,70	R\$ 499,91	plano	C	1,00	1,004	1,0	0,82	R\$ 411,59	
4	PGV	119,58	R\$ 59.918,03	R\$ 501,07	plano	B	1,00	0,885	1,0	1,00	R\$ 443,42	
5	PGV	121,67	R\$ 60.936,44	R\$ 500,83	plano	A	1,00	0,943	1,0	1,28	R\$ 604,37	
6	PGV	127,97	R\$ 66.393,98	R\$ 518,82	plano	C	1,00	0,949	1,0	1,28	R\$ 630,04	
7	PGV	149,60	R\$ 76.598,76	R\$ 512,02	plano	C	1,00	0,936	1,0	1,28	R\$ 613,39	
8	PGV	191,92	R\$ 95.507,06	R\$ 497,64	plano	C	1,00	0,996	1,0	1,00	R\$ 495,68	
9	PGV	150,54	R\$ 75.302,46	R\$ 500,22	plano	B	1,00	0,937	1,0	1,28	R\$ 600,18	
10	PGV	124,31	R\$ 62.138,55	R\$ 499,87	active/declive	B	1,00	0,894	1,1	1,00	R\$ 491,33	
11	PGV	143,07	R\$ 67.242,42	R\$ 470,00	plano	B	1,00	0,926	1,0	1,28	R\$ 556,79	
12	PGV	160,61	R\$ 80.350,06	R\$ 500,28	active/declive	C	1,00	0,976	1,1	1,00	R\$ 537,13	
13	PGV	110,27	R\$ 55.208,00	R\$ 500,66	active/declive	C	1,00	0,867	1,1	1,28	R\$ 611,31	
14	PGV	215,07	R\$ 108.640,00	R\$ 505,14	plano	B	1,00	1,025	1,0	1,00	R\$ 517,68	
VALOR FINAL											R\$ 525,87	

Saneamento por Desvio Padrão:

Exemplo considerando saneamento por desvio padrão		N. Amostras
Média Aritmética (MA) =	R\$ 525,87	14
Amplitude da amostra (AA) =	R\$ 19,66	T. Tabelado
Desvio Padrão (DP) =	R\$ 79,064	1,345
Limite Superior (LS = MA + 2* DP) =	R\$ 683,99	Grau de Liberdade
Limite Inferior (LI = MA - 2* DP) =	R\$ 367,74	13
Limite Superior Intervalo de Confiança (80%)	R\$ 554,29	Raiz de n
Limite Inferior do Intervalo de Confiança (80%)	R\$ 497,44	3,74
Precisão	11%	III

Fator de área:

	Área (m²):	194,98	
n	Área Amostras:	amostra ÷ avaliand	Fárea
1	194,98	1,000	1,000
2	142,53	0,731	0,925
3	198,17	1,016	1,004
4	119,58	0,613	0,885
5	121,67	0,624	0,943
6	127,97	0,656	0,949
7	149,60	0,767	0,936
8	191,92	0,984	0,996
9	150,54	0,772	0,937
10	124,31	0,638	0,894
11	143,07	0,734	0,926
12	160,61	0,824	0,976
13	110,27	0,566	0,867
14	215,07	1,103	1,025

2.2 Fator área Abunahman

O fator área apresentado pelo Engenheiro Sérgio Antônio Abunahman em seu livro denominado "Curso Básico de Engenharia Legal e de Avaliações" (2008), apesar de não ser demonstrado por metodologia científica e nem caracterizar sua validade temporal, abrangência regional e tipologia na qual foi deduzido, é um dos fatores área mais utilizados pelos profissionais da Engenharia de Avaliações para as mais diversas tipologias de imóveis.

$$Fa = \left(\frac{\text{Área do elemento pesquisado}}{\text{Área do elemento avaliado}} \right)^{1/4}, \text{ diferença inferior a 30\%}$$

e

$$Fa = \left(\frac{\text{Área do elemento pesquisado}}{\text{Área do elemento avaliado}} \right)^{1/4}, \text{ diferença superior a 30\%}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Fator de Transposição: Relacionado com a localização dos imóveis.

	Área (m²):	194,98	Localização:	A		
n	Área Amostra	LOCALIZAÇÃO	VU (R\$/m²)	Ftransposição	MÉDIAS	VALOR (R\$)
1	194,98	A	R\$ 528,21	0,80	LOC A	R\$ 427,03
2	142,53	B	R\$ 498,86	0,80	LOC B	R\$ 380,05
3	198,17	C	R\$ 499,91	0,80	LOC C	R\$ 337,35
4	119,58	B	R\$ 501,07	1,00		
5	121,67	A	R\$ 500,83	1,30	MÉDIAS	VALOR (R\$)
6	127,97	C	R\$ 518,82	1,30	LOC A	0,89
7	149,60	C	R\$ 512,02	1,30	LOC B	1,00
8	191,92	C	R\$ 497,64	1,00	LOC C	1,13
9	150,54	B	R\$ 500,22	1,00		
10	124,31	B	R\$ 499,87	1,00		
11	143,07	B	R\$ 470,00	1,30		
12	160,61	C	R\$ 500,28	1,00		
13	110,27	C	R\$ 500,66	1,30		
14	215,07	B	R\$ 505,14	1,00		

Saneamento: Desvio Padrão

n	Xi	(Xi-média)^2	r = (Xi - média)/D.padrão	DESVIO PADRÃO	79,064
1	R\$ 433,13	8600,11	-1,173	2 DESVIOS PADRÃO	158,13
2	R\$ 416,07	12054,66	-1,389		
3	R\$ 411,59	13058,72	-1,445		
4	R\$ 443,42	6797,12	-1,043		
5	R\$ 604,37	6162,92	0,993		
6	R\$ 630,04	10852,97	1,318		
7	R\$ 613,39	7660,24	1,107		
8	R\$ 495,68	911,41	-0,382		
9	R\$ 600,18	5522,88	0,940		
10	R\$ 491,33	1192,43	-0,437		
11	R\$ 556,79	956,56	0,391		
12	R\$ 537,13	126,88	0,142		
13	R\$ 611,31	7301,39	1,081		
14	R\$ 517,68	67,08	-0,104		
média	R\$ 525,87				
	R\$ 367,74				
	R\$ 683,99				

RESUMO MEMORIAL DE CÁLCULO	
TERRENO	
ÁREA (M²)	194,98
VALOR UNIT. (R\$/M²)	R\$ 525,87
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 102.534,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.2 Tratamento Método da Quantificação do Custo – Edificação

CALCULO DA ÁREA EQUIVALENTE DE CONSTRUÇÃO - Item 8.3.1.1.2 - NBR 14.653-2

Coeficientes Médios - NBR 12.721				
	Área	Coef. NBR 12.271 - item 5.7.3	Coef. Utilizado	Área Equivalente
Garagem Sub-Solo		0,50 a 0,75		0,00
Área Privativa (unidade autônoma padrão)	86,61	1,00	1	86,61
Área Privativa - salas com acabamentos		1,00		0,00
Área Privativa - salas sem acabamento		0,75 a 0,90		0,00
Área de loja sem acabamento		0,40 a 0,60		0,00
Varandas		0,75 a 1,00		0,00
Terraços ou áreas descobertas sobre laje	86,61	0,30 a 0,60	0,3	25,98
Estacionamentos sobre terrenos		0,05 a 0,10		0,00
Área de projeção de terreno sem benfeitoria		0,00		0,00
Área de Serviço - Resid. Padrão Baixo	30,32	0,50	0,5	15,16
Barrilete		0,50 a 0,75		0,00
Caixa d'água		0,50 a 0,75		0,00
Casa de máquinas		0,50 a 0,75		0,00
Piscinas, quintais etc		0,50 a 0,75		0,00
Área Geométrica total	203,54	S - Área Equivalente Total		127,75

Data de Referência 01/06/2022
CUB (mês referência da avaliação) R\$ 1.501,55

Estimação do Custo de Construção - Item 8.3.1.1.3 - NBR 14.653-2

CUB	R\$	1.501,55
OE - Orçamento de elevadores		
OI - Orçamento de instalações especiais		
OFe - Orçamento de fundações especiais		
Ofd - Orçamento de fundações diretas	R\$	7.665,00
S - área equivalente da construção		127,75
BDI		0,3453

5%

"C" Custo m² de reprodução R\$ 2.100,75
Custo total de Reprodução R\$ 268.377,28

MÉTODO ROSS-HEIDECKE

Idade Aparente	30,00	Anos
Vida Útil (VU)	50,00	Anos
Estado de Conservação	C	
Valor Residual (VR)	0,20	
Coeficiente de Depreciação (Kd)	0,606	Kd = VR + K (1 - VR)

Coef.	0,60
Tabela	49,3
K =	0,51

Custo de Reedição por m ²	R\$	1.272,21
Custo de Reedição da Edificação	R\$	162.529,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



TABELA ROSS-HEIDECKE - DEPRECIÇÃO

A	Novo	E	Reparos simples
B	Entre novo e regular	F	Entre reparos simples e importantes
C	Regular	G	Reparos Importantes
D	Entre regular e reparos simples	H	Entre reparos importantes e s/ valor

IDADE EM % DE VIDA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO							
	A	B	C	D	E	F	G	H
2,00	1,02	1,05	3,51	9,03	18,90	39,90	53,10	75,40
4,00	2,08	2,11	4,55	10,00	19,80	34,60	53,60	75,70
6,00	3,18	3,21	5,62	11,00	20,70	35,30	54,10	76,00
8,00	4,32	4,35	6,73	12,10	21,60	36,10	56,60	76,30
10,00	5,50	4,53	7,88	13,20	22,60	36,90	55,20	76,60
12,00	6,72	6,75	9,07	14,30	23,60	37,70	55,80	76,90
14,00	7,98	8,01	10,30	15,40	24,60	38,50	56,40	77,20
16,00	9,28	9,31	11,60	16,60	25,70	39,40	57,00	77,50
18,00	10,60	10,60	12,90	17,80	26,80	40,30	57,60	77,80
20,00	12,00	12,00	14,20	19,10	27,90	41,80	58,30	78,20
22,00	13,40	13,40	15,60	20,40	29,10	42,20	59,00	78,50
24,00	14,90	14,90	17,00	21,80	30,30	43,10	59,60	78,90
26,00	16,40	16,40	18,50	23,10	31,50	44,10	60,40	79,30
28,00	17,90	17,90	20,00	24,60	32,80	45,20	61,10	79,60
30,00	19,50	19,50	21,50	26,00	34,10	46,20	61,80	80,00
32,00	21,10	21,10	23,10	27,50	35,40	47,30	62,60	80,40
34,00	22,80	22,80	24,70	29,00	36,80	48,40	63,40	80,80
36,00	24,50	24,50	26,40	30,50	38,10	49,50	64,20	81,30
38,00	26,20	26,20	28,10	32,20	39,60	50,70	65,00	81,70
40,00	28,80	28,80	29,90	33,80	41,00	51,90	65,90	82,10
42,00	29,90	29,80	31,60	35,50	42,50	53,10	66,70	82,60
44,00	31,70	31,70	33,40	37,20	44,00	54,40	67,60	83,10
46,00	33,60	33,60	35,20	38,90	45,60	55,60	68,50	83,50
48,00	35,60	35,50	37,10	40,70	47,20	56,90	69,40	84,00
50,00	37,50	37,50	39,10	42,60	48,80	58,20	70,40	84,50
52,00	39,50	39,50	41,90	44,00	50,50	59,60	71,30	85,00
54,00	41,60	41,60	43,00	46,30	52,10	61,00	72,30	85,50
56,00	43,70	43,70	45,10	48,20	53,90	62,40	73,30	86,00
58,00	45,80	45,80	47,20	50,20	55,60	63,80	74,30	86,60
60,00	48,80	48,80	49,30	52,20	57,40	65,30	75,30	87,10
62,00	50,20	50,20	51,50	54,20	59,20	66,70	75,40	87,70
64,00	52,50	52,50	53,70	56,30	61,10	68,30	77,50	88,20
66,00	54,80	54,80	55,90	58,40	69,00	69,80	78,60	88,80
68,00	51,70	57,10	58,20	60,60	64,90	71,40	79,70	89,40
70,00	59,50	59,50	60,50	62,80	66,80	72,90	80,80	90,40
72,00	62,20	62,20	62,90	65,00	66,80	74,60	91,90	90,90
74,00	64,40	64,40	65,30	67,30	70,80	76,20	83,10	91,20
76,00	66,90	66,90	67,70	69,60	72,90	77,90	84,30	91,80
78,00	69,40	69,40	72,20	71,90	74,90	89,60	85,50	92,40
80,00	72,00	72,00	72,70	74,30	77,10	81,30	86,70	93,10
82,00	74,60	74,60	75,30	76,70	72,20	83,00	88,00	97,30
84,00	77,30	77,30	77,80	79,10	81,40	84,50	89,20	94,40
86,00	80,00	80,00	80,50	81,60	83,60	86,60	90,50	95,00
88,00	82,70	82,70	83,20	84,10	85,80	88,50	91,80	95,70
90,00	85,50	85,50	85,90	86,70	88,10	90,30	93,10	96,40
92,00	88,30	88,30	88,60	89,30	90,40	92,20	94,50	97,10
94,00	91,20	91,20	91,40	91,90	92,80	94,10	95,80	97,80
96,00	94,10	94,10	94,20	94,60	95,10	96,00	97,20	98,50
98,00	97,00	97,00	97,10	97,30	97,60	98,00	98,00	99,80
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



TABELA VALOR RESIDUAL

CLASSE	TIPO	PADRÃO	VIDA ÚTIL VU (anos)	VALOR RESIDUAL R (%)
RESIDENCIAL	BARRACO	RÚSTICO	5	0
		SIMPLES	10	0
	CASA	RÚSTICO	60	20
		PROLETÁRIO	60	20
		ECONÔMICO	70	20
		SIMPLES	70	20
		MÉDIO	70	20
		SUPERIOR	70	20
		FINO	60	20
		LUXO	60	20
	APARTAMENTO	ECONÔMICO	60	20
		SIMPLES	60	20
		MÉDIO	60	20
		SUPERIOR	60	20
		FINO	50	20
		LUXO	50	20
COMERCIAL	ESCRITÓRIO	ECONÔMICO	70	20
		SIMPLES	70	20
		MÉDIO	60	20
		SUPERIOR	60	20
		FINO	50	20
		LUXO	50	20
	GALPÕES	RÚSTICO	60	20
		SIMPLES	60	20
		MÉDIO	80	20
		SUPERIOR	80	20
	COBERTURAS	RÚSTICO	20	10
		SIMPLES	20	10
		SUPERIOR	30	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



CUB/m² - NBR 12.721:2006 - JUNHO/2022
Composição

Os valores abaixo referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), calculados de acordo com a Lei Fed nº 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de JUNHO DE 2022.
"Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006".
"Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens, que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, submuramentos, paredes, diafragma, tirantes, rebalçamento de lençol freático, elevador(es), equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros, playground (quando não classificado como área construída), obras e serviços complementares, urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio, e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III), impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais, remuneração do construtor, remuneração do incorporador."

Item	Projetos Padrão Residenciais - Baixo			
	R-1	PP-4	R-8	PIS
Material	1.123,14	1.194,75	1.138,73	799,80
Mão-de-obra	975,55	818,31	769,59	664,81
Desp. Administ.	139,73	37,15	33,43	34,65
Equipamento	4,53	4,38	4,59	2,29
TOTAL	2.242,95	2.054,63	1.946,34	1.501,55

Item	Projetos Padrão Residenciais - Normal			
	R-1	PP-4	R-8	R-16
Material	1.163,02	1.122,73	1.001,42	986,11
Mão-de-obra	1.333,96	1.180,02	1.059,42	1.018,47
Desp. Administ.	131,20	157,32	72,58	60,07
Equipamento	0,32	0,06	6,15	5,86
TOTAL	2.628,50	2.460,13	2.139,57	2.070,51

Item	Projetos Padrão Residenciais - Alto		
	R-1	R-8	R-16
Material	1.707,42	1.407,46	1.342,17
Mão-de-obra	1.447,31	1.121,33	1.259,47
Desp. Administ.	124,03	85,58	74,24
Equipamento	0,39	5,81	8,80
TOTAL	3.279,15	2.620,18	2.684,68

REPRESENTATIVO

Item	Médio	Participação
Material	1.180,62	50,67%
Mão-de-obra	1.058,93	45,45%
Desp. Administ.	86,36	3,71%
Equipamento	3,93	0,17%
TOTAL	2.329,835	100%

Variação 0,21%

RESOLUÇÃO TC Nº 329, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

TAXA DE BDI PADRÃO APLICÁVEL				
COMPONENTES	1ª Faixa (até R\$330.000,00)	2ª Faixa (R\$330.000,00 a R\$3.300.000,00)	3ª Faixa (R\$3.300.000,00 a R\$20.000.000,00)	4ª Faixa (R\$20.000.000,00 em diante)
A - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,59%	4,06%	3,26%	3,22%
B - ADM LOCAL	8,53%	8,19%	7,63%	6,58%
C - IMPOSTOS/ TRIBUTOS				
C1 - ISSQN	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
C2 - PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
C3 - COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
D - CUSTOS FINANCEIROS	0,61%	0,61%	0,61%	0,6%
E - RISCO, GARANTIAS E SEGUROS	0,50%	1,00%	1,50%	2,0%
F - LUCRO	9,00%	8,00%	7,00%	6,0%
TOTAL	34,53%	31,96%	29,93%	28,22%



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



11. DATA DE REFERÊNCIA

Base de cálculo – Julho de 2022

12. ANÁLISE DO GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO

Análise do grau de fundamentação e precisão do referido trabalho, de acordo com a norma da ABNT NBR 14653-2:2011					
Tabela de Grau de Fundamentação no caso de utilização do tratamento por fatores					
Itens	Descrição	Grau			Laudo
		3	2	1	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma	2
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisados, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados	2
4	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50*	2
* No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com um número menor de dados de mercado a amostra seja menos heterogênea					9
Total de pontos obtidos					9
Conforme NBR 14653:2 item 9.2.1.1 - Para atingir o Grau III, são obrigatórias:					OK
a) apresentação do laudo na modalidade completa;					OK
b) identificação completa dos endereços dos dados de mercado, bem como das fontes de informação					OK
c) valor final adotado coincidente com a estimativa pontual de tendência central					
Conforme NBR 14653:2 item 9.2.1.2 - Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:					
a) na Tabela acima, identificam-se três campos (Graus III, II e I) e itens;					
b) o atendimento a cada exigência do Grau 1 terá 1 ponto; do Grau II terá 2 pontos e do Grau III terá 3 pontos;					
c) o enquadramento global do laudo deve considerar a soma de pontos obtidos para o conjunto de itens, atendendo à tabela abaixo.					
Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de tratamento por fatores					
Graus	III	II	I	LAUDO	
Pontos Mínimos	10	6	4		
Itens obrigatórios no grau correspondente	2 e 4 no mínimo no Grau III e os demais no Grau II	2 e 4 no mínimo no Grau II e os demais no Grau I	Todos, no mínimo no Grau I	II	
Grau de precisão da estimativa do valor no caso de utilização de tratamento de fatores					
Descrição	Grau III	Grau II	Grau I	LAUDO	
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	≤30%	≤40%	≤50	III	
Analisando todas as exigências da NBR 14.653-2 citadas acima e a pontuação atingida pelo presente laudo, concluímos que foi alcançado o Grau de Fundamentação II e Precisão III					



Analisando todas as exigências da ABNT NBR 14653-2 citadas acima e a pontuação atingida pelo presente laudo, concluímos que foi alcançado o Grau de Fundamentação II e Precisão III.

Considerando todas as metodologias supracitadas e demais premissas da ABNT NBR 14653, conclui-se que o valor de mercado do imóvel objeto de avaliação é: R\$ 265.063,41 (Duzentos e sessenta e cinco mil e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

**ATAIDE LUIS
DE
OLIVEIRA:**

Assinado digitalmente por ATAIDE LUIS
DE OLIVEIRA:5582254604
DN: cn=BRL-CP-CTF-Alsarak, OU=CAF
DIGITAL, MULTIPRA QT,
OU=30495930400621, O=CP, postal=C
de Oliveira, PO: AT, CN=ATAIDE
LUIZ DE OLIVEIRA:5582254604
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
contato: sua
Data: 2022.07.21 11:26:29-03309
Fórm PDF-Reader Versão: 11.2.1

15. LOCAL E DATA DO LAUDO

Irupi – ES, 20 de julho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



16. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

AMOSTRA 1	IMÓVEL AVALIANDO	ENDEREÇO	TRAVESSA GESSI SILVEIRA DE SOUZA - LOTE Nº 12
			
FACHADA PRINCIPAL		FACHADA PRINCIPAL	
			
VISTA FRONTAL - GARAGEM		VISTA - LATERAL ESQUERDA	
			
VISTA - LATERAL DIREITA		VISTA - FUNDOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



AMOSTRA 1	IMÓVEL AVALIANDO	ENDEREÇO	TRAVESSA GESSI SILVEIRA DE SOUZA - LOTE Nº 12
			
	COZINHA		COPA
			
	ÁREA SERVIÇO - ANEXO		BANHEIRO
			
	DORMITÓRIO I		DORMITÓRIO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO: FICHA DE PESQUISA AMOSTRAL

AMOSTRA	1	ENDEREÇO	TRAVESSA GESSI SILVEIRA DE SOUZA - LOTE Nº 12	
DATA	12/07/2022	INFORMANTE	PGV	TEL:
Valor (R\$)	R\$ 231.467,05			
ÁREA (m²)	149,10			
Valor Unitário (R\$/m²)	R\$ 1.552,43			
IDADE APARENTE	30 ANOS			
TOPOGRAFIA LOGRAD.	Plano			
LOCALIZAÇÃO	Centro			
PADRÃO CONSTRUTIVO	Baixo			
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Regular			
VAGAS DE GARAGEM	01 unidade			
SITUAÇÃO	Frente			
TERRENO				
Valor (R\$)	R\$ 102.989,56			
ÁREA (m²)	194,98			
Valor Unitário (R\$/m²)	R\$ 528,21			

AMOSTRA	2	ENDEREÇO	RUA PERGENTINO F. MIRANDA - LOTE Nº 20	
DATA	12/07/2022	INFORMANTE	PGV	TEL:
Valor (R\$)	R\$ 171.527,00			
ÁREA (m²)	108,78			
Valor Unitário (R\$/m²)	R\$ 1.576,82			
IDADE APARENTE	30 Anos			
TOPOGRAFIA LOGRAD.	Active/declive			
LOCALIZAÇÃO	Centro			
PADRÃO CONSTRUTIVO	Baixo			
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Regular			
VAGAS DE GARAGEM	1			
SITUAÇÃO	Esquina - frentes múltiplas			
TERRENO				
Valor (R\$)	R\$ 71.103,17			
ÁREA (m²)	142,53			
Valor Unitário (R\$/m²)	R\$ 498,86			

AMOSTRA	3	ENDEREÇO	RUA MIGUEL TOMAS - LOTE Nº 27	
DATA	12/07/2022	INFORMANTE	PGV	TEL:
Valor (R\$)	R\$ 287.128,06			
ÁREA (m²)	187,06			
Valor Unitário (R\$/m²)	R\$ 1.534,95			
IDADE APARENTE	25 Anos			
TOPOGRAFIA LOGRAD.	Plana			
LOCALIZAÇÃO	João Tomaz			
PADRÃO CONSTRUTIVO	Médio			
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Bom			
VAGAS DE GARAGEM	1			
SITUAÇÃO	Esquina - frentes múltiplas			
TERRENO				
Valor (R\$)	R\$ 99.066,70			
ÁREA (m²)	198,17			
Valor Unitário (R\$/m²)	R\$ 499,91			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



AMOSTRA		4	ENDEREÇO	RUA JOÃO FERREIRA LEITE - LOTE Nº 32	
DATA		12/07/2022	INFORMANTE	PGV	TEL:
Valor (R\$)		R\$ 175.367,62			
ÁREA (m²)		115,62			
Valor Unitário (R\$/m²)		R\$ 1.516,76			
IDADE APARENTE		25 anos			
TOPOGRAFIA LOGRAD.		Plano			
LOCALIZAÇÃO		Carolino Barbosa			
PADRÃO CONSTRUTIVO		Médio			
ESTADO DE CONSERVAÇÃO		Regular			
VAGAS DE GARAGEM		1			
SITUAÇÃO		Esquina - frentes múltiplas			
TERRENO					
Valor (R\$)		R\$ 59.918,03			
ÁREA (m²)		119,58			
Valor Unitário (R\$/m²)		R\$ 501,07			

AMOSTRA		5	ENDEREÇO	RUA JALMAS GOMES DE FREITAS - LOTE Nº 38	
DATA		12/07/2022	INFORMANTE	PGV	TEL:
Valor (R\$)		R\$ 168.027,71			
ÁREA (m²)		104,18			
Valor Unitário (R\$/m²)		R\$ 1.612,86			
IDADE APARENTE		30 anos			
TOPOGRAFIA LOGRAD.		Plano			
LOCALIZAÇÃO		Centro			
PADRÃO CONSTRUTIVO		Baixo			
ESTADO DE CONSERVAÇÃO		Regular			
VAGAS DE GARAGEM		Não			
SITUAÇÃO		Frente			
TERRENO					
Valor (R\$)		R\$ 60.936,44			
ÁREA (m²)		121,67			
Valor Unitário (R\$/m²)		R\$ 500,83			

AMOSTRA		6	ENDEREÇO	RUA JOSÉ PEDRO GERALDO - LOTE Nº 55	
DATA		12/07/2022	INFORMANTE	PGV	TEL:
Valor (R\$)		R\$ 155.246,33			
ÁREA (m²)		98,48			
Valor Unitário (R\$/m²)		R\$ 1.576,42			
IDADE APARENTE		25 anos			
TOPOGRAFIA LOGRAD.		Plano			
LOCALIZAÇÃO		João Butica			
PADRÃO CONSTRUTIVO		Médio			
ESTADO DE CONSERVAÇÃO		Bom			
VAGAS DE GARAGEM		1			
SITUAÇÃO		Frente			
TERRENO					
Valor (R\$)		R\$ 66.393,98			
ÁREA (m²)		127,97			
Valor Unitário (R\$/m²)		R\$ 518,82			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPÍ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

AMOSTRA	7	ENDEREÇO	RUA JOÃO DA CAMILA - LOTE Nº 96	
DATA	12/07/2022	INFORMANTE	PGV	TEL:
Valor (R\$)	R\$ 253.305,47			
ÁREA (m²)	158,79			
Valor Unitário (R\$/m²)	R\$ 1.595,22			
IDADE APARENTE	25 anos			
TOPOGRAFIA LOGRAD.	Plana			
LOCALIZAÇÃO	João Butica			
PADRÃO CONSTRUTIVO	Baixo			
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Bom			
VAGAS DE GARAGEM	1			
SITUAÇÃO	Frente			
TERRENO				
Valor (R\$)	R\$ 76.598,76			
ÁREA (m²)	149,6			
Valor Unitário (R\$/m²)	R\$ 512,02			

AMOSTRA	8	ENDEREÇO	RUA JOSEFA MARIA DE JESUS - LOTE Nº 148	
DATA	12/07/2022	INFORMANTE	PGV	TEL:
Valor (R\$)	R\$ 225.609,86			
ÁREA (m²)	141,45			
Valor Unitário (R\$/m²)	R\$ 1.594,98			
IDADE APARENTE	25 anos			
TOPOGRAFIA LOGRAD.	Plano			
LOCALIZAÇÃO	João Tomaz			
PADRÃO CONSTRUTIVO	Médio			
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Bom			
VAGAS DE GARAGEM	1			
SITUAÇÃO	Esquina - frentes múltiplas			
TERRENO				
Valor (R\$)	R\$ 95.507,06			
ÁREA (m²)	191,92			
Valor Unitário (R\$/m²)	R\$ 497,64			

AMOSTRA	9	ENDEREÇO	RUA HORÁDIA GARCIA - LOTE Nº 150	
DATA	12/07/2022	INFORMANTE	PGV	TEL:
Valor (R\$)	R\$ 148.347,41			
ÁREA (m²)	101,23			
Valor Unitário (R\$/m²)	R\$ 1.465,45			
IDADE APARENTE	30 anos			
TOPOGRAFIA LOGRAD.	Plana			
LOCALIZAÇÃO	Centro			
PADRÃO CONSTRUTIVO	Baixo			
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Regular			
VAGAS DE GARAGEM	Não			
SITUAÇÃO	Frente			
TERRENO				
Valor (R\$)	R\$ 75.302,46			
ÁREA (m²)	150,54			
Valor Unitário (R\$/m²)	R\$ 500,22			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

AMOSTRA	10	ENDEREÇO	RUA PERGENTINO F. MIRANDA - LOTE Nº 168	
		INFORMANTE	PGV	TEL:
DATA	12/07/2022			
Valor (R\$)	R\$ 191.453,12			
ÁREA (m²)	119,69			
Valor Unitário (R\$/m²)	R\$ 1.599,57			
IDADE APARENTE	20 anos			
TOPOGRAFIA LOGRAD.	Active/declive			
LOCALIZAÇÃO	Bom Pastor			
PADRÃO CONSTRUTIVO	Médio			
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Bom			
VAGAS DE GARAGEM	Não			
SITUAÇÃO	Frente			
TERRENO				
Valor (R\$)	R\$ 62.138,55			
ÁREA (m²)	124,31			
Valor Unitário (R\$/m²)	R\$ 499,87			
AMOSTRA	11	ENDEREÇO	RUA LEVI AMARO MACHADO - LOTE Nº 184	
		INFORMANTE	PGV	TEL:
DATA	12/07/2022			
Valor (R\$)	R\$ 210.631,83			
ÁREA (m²)	130,18			
Valor Unitário (R\$/m²)	R\$ 1.618,00			
IDADE APARENTE	30 anos			
TOPOGRAFIA LOGRAD.	Plana			
LOCALIZAÇÃO	Centro			
PADRÃO CONSTRUTIVO	Médio			
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Bom			
VAGAS DE GARAGEM	1			
SITUAÇÃO	Frente			
TERRENO				
Valor (R\$)	R\$ 67.242,42			
ÁREA (m²)	143,07			
Valor Unitário (R\$/m²)	R\$ 470,00			
AMOSTRA	12	ENDEREÇO	RUA MIGUEL TOMÁS - LOTE Nº 192	
		INFORMANTE	PGV	TEL:
DATA	12/07/2022			
Valor (R\$)	R\$ 180.239,53			
ÁREA (m²)	117,70			
Valor Unitário (R\$/m²)	R\$ 1.531,35			
IDADE APARENTE	20 anos			
TOPOGRAFIA LOGRAD.	Active/declive			
LOCALIZAÇÃO	João Tomaz			
PADRÃO CONSTRUTIVO	Médio			
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Bom			
VAGAS DE GARAGEM	1			
SITUAÇÃO	Esquina - frentes múltiplas			
TERRENO				
Valor (R\$)	R\$ 80.350,06			
ÁREA (m²)	160,61			
Valor Unitário (R\$/m²)	R\$ 500,28			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

AMOSTRA	13	ENDEREÇO	RUA SELMEM MACHADO - LOTE Nº 202	
DATA	12/07/2022	INFORMANTE	PGV	TEL:
Valor (R\$)	R\$ 113.204,28			
ÁREA (m²)	75,20			
Valor Unitário (R\$/m²)	R\$ 1.505,38			
IDADE APARENTE	30 anos			
TOPOGRAFIA LOGRAD.	Active/declive			
LOCALIZAÇÃO	Bom Pastor			
PADRÃO CONSTRUTIVO	Baixo			
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Bom Pastor			
VAGAS DE GARAGEM	1			
SITUAÇÃO	Frente			
TERRENO				
Valor (R\$)	R\$ 55.208,00			
ÁREA (m²)	110,27			
Valor Unitário (R\$/m²)	R\$ 500,66			

AMOSTRA	14	ENDEREÇO	RUA ALCIDES RIBEIRO - LOTE Nº 379	
DATA	12/07/2022	INFORMANTE	PGV	TEL:
Valor (R\$)	R\$ 277.297,49			
ÁREA (m²)	193,36			
Valor Unitário (R\$/m²)	R\$ 1.434,10			
IDADE APARENTE	15 anos			
TOPOGRAFIA LOGRAD.	Plana			
LOCALIZAÇÃO	Centro			
PADRÃO CONSTRUTIVO	Médio			
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	Bom			
VAGAS DE GARAGEM	1			
SITUAÇÃO	Frente			
TERRENO				
Valor (R\$)	R\$ 108.640,00			
ÁREA (m²)	215,07			
Valor Unitário (R\$/m²)	R\$ 505,14			



PREFEITURA MUNICIPAL
DE IRUPÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
REMESSA

Remeto este(s) auto(s) a:

Gabinete do Prefeito

Em: 01.08.22

[Signature]

Setor de *[illegible]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PRPFEITO



DESPACHO

Ao Setor de Contabilidade

Considerando a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0497/2022, para que se viabilize a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, visando a **aquisição do imóvel, localizado na Travessa Gessi Silveira de Souza, nº 41, Centro, Irupi/ES,**

Considerando que o valor estimado passa a ser aproximadamente **R\$ 265.063,41 (duzentos e sessenta e cinco mil, sessenta e três reais e quarenta e um centavos);**

Considerando que a referida despesa somente será contabilizada, de acordo com procedimentos realizados, previamente autorizados pela referida assessoria;

DETERMINO à Assessoria Contábil, que certifique sobre a existência de recursos orçamentários para ocorrer às despesas para a contratação acima mencionada.

Irupi – ES, 01 de agosto de 2022.


Paulino Lourenço da Silva
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PRPREFEITO



DESPACHO

Ao Setor Financeiro,

Considerando a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0497/2022, para que se viabilize a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, visando a **aquisição do imóvel, localizado na Travessa Gessi Silveira de Souza, nº 41, Centro, Irupi/ES,**

Considerando que o valor estimado passa a ser aproximadamente **R\$ 265.063,41 (duzentos e sessenta e cinco mil, sessenta e três reais e quarenta e um centavos);**

Considerando que a referida despesa somente será contabilizada de acordo com procedimentos realizados, previamente autorizados pelo referido setor;

DETERMINO à Secretaria Municipal de Fazenda, que certifique sobre a existência de recursos financeiros para ocorrer às despesas da contratação acima mencionada.

Irupi – ES, 01 de agosto de 2022.


Paulino Lourenço da Silva
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO

**CERTIFICA EXISTÊNCIA DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

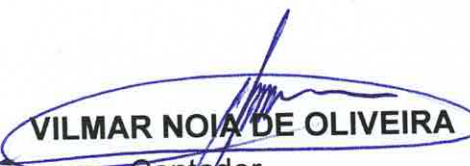
Eu, **VILMAR NOIA DE OLIVEIRA**, Contador da Prefeitura Municipal de Irupi CRC-ES 9.325, **CERTIFICO** para o devido fim de provas atendendo determinação do Senhor Prefeito Municipal, que existe dotação orçamentaria destinada a **AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAVESSA GESSI SILVEIRA DE SOUZA, CENTRO DE IRUPI**, considerando que o valor total da contratação seja de aproximadamente **R\$ 265.063,41** (duzentos e sessenta e cinco mil sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

Conforme desmonstrado abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ORÇADO	CRÉDITO SUPLEMENTAR	VALOR UTILIZADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO
090.001.15.451.0005.3027.449061 – Ficha 526	0,00	265.063,41	0,00	265.063,41

Por ser verdade firmo a presente para surta seu efeito legal.

Irupi/ES, 08 de agosto de 2022.


VILMAR NOIA DE OLIVEIRA
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO

CERTIFICA EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Eu, **MARCIA APARECIDA ANDRADE DORNELAS**, Secretária Municipal de Finanças, **CERTIFICO** para os devidos fins de provas, atendendo solicitação do Senhor Prefeito Municipal, que há disponibilidade financeira para abertura de processo para **AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAVESSA GESSI SILVEIRA DE SOUZA, CENTRO DE IRUPI**, considerando que o valor total da contratação seja de aproximadamente **R\$ 265.063,41** (duzentos e sessenta e cinco mil sessenta e três reais e quarenta e um centavos), e considerando que a fonte de recurso para o pagamento seja 1530 - Transferencia da União referente ao Royalties do Petroleo.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Irupi/ES, 08 de agosto de 2022.


MARCIA APARECIDA ANDRADE DORNELAS
Secretária de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 497/2022

**DEFERIMENTO E ORDEM DE ABERTURA DE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0497/2022, para que se viabilize a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, visando a **aquisição do imóvel, localizado na Travessa Gessi Silveira de Souza, nº 41, Centro, Irupi/ES;**

Considerando que o valor estimado passa a ser aproximadamente **R\$ 265.063,41 (duzentos e sessenta e cinco mil, sessenta e três reais e quarenta e um centavos);**

Considerando Certidão do Setor Contábil, afirmando haver existência de dotação orçamentária e Certidão do Setor Financeiro certificando que há disponibilidade de recursos financeiros para realização da despesa;

Determino a abertura de Processo na modalidade Dispensa de Licitação, observando os ditames da Lei 8.666/93.

Determino, ainda que, de acordo com o art. 38, inciso VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, que seja convocada a Assessoria Jurídica para analisar e, se achar correto aprovar minuta de edital e por fim que emita parecer afirmando se os procedimentos legais foram devidamente obedecidos.

Irupi – ES, 08 de Agosto de 2022.


Paulino Lourenço da Silva
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI - ES



AUTUAÇÃO

Por ordem do Senhor Prefeito Municipal, e, na qualidade de responsável pelo Setor de Compras, instauro o presente Processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como objeto:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA TRAVESSA GESSI SILVEIRA DE SOUZA, Nº 41, CENTRO, IRUPI - ES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE IRUPI ES.

Informo ainda que conforme cotação de preços apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o valor para a referida aquisição é de **R\$ 265.063,41 (Duzentos e sessenta e cinco mil e sessenta e três reais e quarenta e um centavos)**. Certifico que nesta data autuei o Processo Administrativo de dispensa de licitação sob o nº. 014/2022.

Irupi - ES, 08 de agosto de 2022.

Liliana Lopes Romualdo da Costa
Setor de Compras



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022

Prezado Senhor,

A responsável do Setor de Compras do Município de Irupi - ES, convida V. Sra. para aquiescer da proposta de contratação com o município, nos termos da proposta apresentada, referente ao **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA TRAVESSA GESSI SILVEIRA DE SOUZA, Nº 41, CENTRO, IRUPI - ES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE IRUPI ES**, com o valor de **R\$ 265.063,41 (Duzentos e sessenta e cinco mil e sessenta e três reais e quarenta e um centavos)**.

Caso aceite consolidar a proposta, favor providenciar as seguintes documentações no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

- Comprovante de Identidade – RG (ou carteira de habilitação) e CPF;
- Comprovante de Estado Civil – certidão de nascimento ou de casamento. Em casos de divórcio ou separação, a certidão de casamento deve possuir a averbação. Já a união estável pode ser comprovada com uma escritura declaratória ou certidão de filho em comum;
- Cópia reprográfica do comprovante de Endereço;
- Situação com a justiça – Certidão de Distribuidor Cível, Certidão de Feitos da Justiça Federal, Certidão de Feitos da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Interdição, Tutela e Curatela.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, provando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão Negativa de Débito Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Fazenda Estadual - CND Estadual;
- Certidão de Registro de Propriedade do Imóvel emitida pelo Cartório com 30 (trinta) dias da solicitação (para comprovar a manutenção da condição de proprietário);

a) Caso o proprietário for casado, deve constar do preâmbulo os documentos (RG e CPF) do seu respectivo cônjuge.

b) Se for representado por Procurador: Procuração Pública, Documentos Pessoais (CPF e RG) e comprovante de endereço do procurador.

c) Se for representado por Genitor, Curador/Tutor: Documentos Pessoal (CPF e RG), comprovante de endereço e Termo de Curatela ou Tutela quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES



Sem mais para o momento,

Cordialmente,

Irupi, 08 de agosto de 2022.

Liliana Lopes Romualdo da Costa
Setor de Compras

PROPRIETÁRIO: HÉLIO GOMES DE OLIVEIRA

CPF Nº: 674.557.947-20

DOMICILIADO: Córrego Santa Rosa, Zona Rural de Irupi –ES.

08/2022 12:27



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

674.557.947-20

Nome

HELIO GOMES DE OLIVEIRA

Nascimento

06/06/1961

CÓDIGO DE CONTROLE

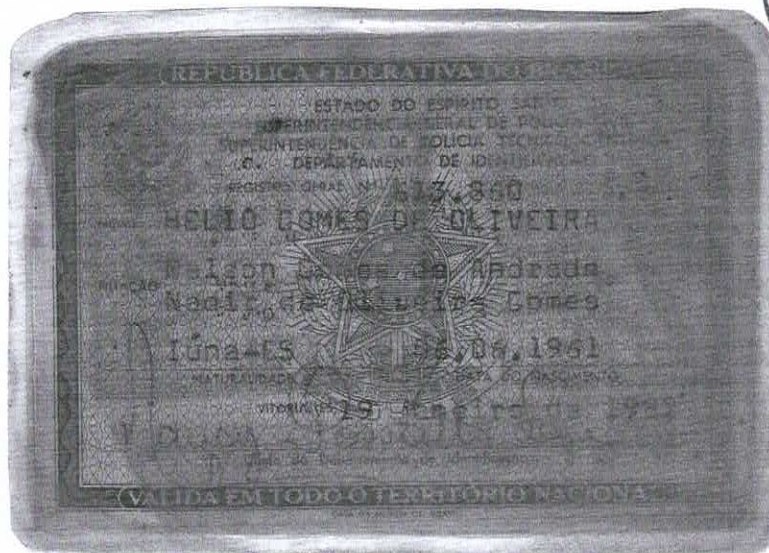
887E.27BC.2E85.0951



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:14:55 do dia 03/08/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:
**HÉLIO GOMES DE OLIVEIRA
ELZIMAR LIMA**

MATRÍCULA:
022061 01 55 1984 3 00002 042 0000284 26



NOMES COMPLETOS, DATA E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

ELE: **HÉLIO GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, lavrador, nascido no dia 06 de junho de 1961, em Irupí-ES, filho de NELSON GOMES DE ANDRADE e NADIR DE OLIVEIRA GOMES.

ELA: **ELZIMAR LIMA**, brasileira, doméstica, nascida no dia 09 de abril de 1963, em Irupí-ES, filha de NICANOR GOMES DE LIMA e ZENAIDE ARAÚJO DE LIMA.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Sete de maio de mil novecentos e oitenta e quatro

DIA

07

MÊS

05

ANO

1984

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão parcial de bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

O contraente manteve o mesmo nome.

A contraente alterou o nome para: **ELZIMAR LIMA DE OLIVEIRA**

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Dados do Registro: Livro BA-2, Folha: 42-, Termo: 0000284. **Casamento Religioso com efeito Civil realizado em 05 de maio de 1984.**

Averbação: **Ação de Separação Judicial Consensual** do casal de que trata a presente certidão foi decretada por sentença datada de 18/04/2006, transitado em julgado aos 03/05/2006, proferida pela MMª Juíza de Direito desta Comarca, Drª Fabíola Casagrande Simões, cujos autos de nº 028060003044, que fica arquivado neste Cartório, tramitou pelo Cartório do 3º Ofício e foi devidamente registrado no Livro E-7, às Fls.121, sob o nº 1288, do Cartório de Irupí-ES. O ex cônjuge virago voltará a usar seu nome de solteira, ou seja, **ELZIMAR LIMA**. Averbação procedida em 31/10/2006.

2ª Via.

CARTÓRIO LEAL

Oficiala e Tabeliã: **Maria Conceição Leal de Sousa**

Rua João Costa, 41 - Centro - Irupí - ES

Tel. (28) 3548-1188

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou fé.
Irupí - ES, 03 de junho de 2014.

Daniela Mateus de Oliveira
DANILA MATEUS DE OLIVEIRA
Substituta Legal



CARTÓRIO LEAL
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

CNPJ: 30.966.006/0001-89

Tel/fax: (28) 3548-1188 - cartorioleal@hotmail.com
Rua João Costa, 41 - Centro - CEP: 29.398-000

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
022061.HGN1402.01516

Emolumentos: R\$ 19,40 Encargos: R\$ 3,90 Total: R\$ 23,30

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica nº 089.156.289

PAGINA: 001/002

Cliente / Endereço de Entrega	
HELIO GOMES DE OLIVEIRA	
CRG STA ROSA S/N	
29398-000 AREA RURAL / IRUPI - ES	
COD. IDENT: 400199647	COD.FISCAL OPERAÇÃO: 5256
GRUPO/SUBGRUPO: B - B2	CLASSE/SUBCLASSE: RURAL - AGROPECUÁRIA
TP FORNECIMENTO: TRIFÁSICO	MODALIDADE TARIFÁRIA: CONVENCIONAL
TENSÃO NOMINAL: 220 / 127 V	ROTEIRO DE LEITURA: R45IR01B00000

Central de Atendimento
0800 721 0707SEGUNDA-VIA
Sem Fins Fiscais

Número da Instalação
805999
Data de Vencimento
13/06/2022
Conta do Mês
Maio/2022

Bandeiras Tarifárias
Bandeira Tarifária Vigente na Data de Faturamento: VERDE
Nº dias Fat. Bandeira Escassez Hídrica: 07 dias (24/04/2022 a 30/04/2022)
Nº dias Fat. Bandeira VERDE: 24 dias (01/05/2022 a 24/05/2022)
Informações sobre o sistema de bandeiras tarifárias estão disponíveis no site da ANEEL (www.aneel.gov.br)

Local de Consumo
Endereço Elétrico
HELIO GOMES DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF/CI: 67455794720
Insc Estadual:
CRG STA ROSA S/N
29398-000 AREA RURAL / IRUPI - ES

Descrição de Consumo					
Descrição	Nº do Medidor	Leit. Anterior	Leit. Atual	Const. Mult.	Qtd. kWh/mês
Ativo	13609832	56.758	57.423	1.00000	665,00

Período de Faturamento	
Emissão	25/05/2022
Leitura anterior	23/04/2022
Leitura atual	24/05/2022
Previsão Próxima leitura	23/06/2022
Nº dias Fat.	31

Reservado ao Fisco:
D7F5.61FB.6743.CDA8.8013.55C6.8E08.5C2C

Detalhes de Faturamento				
Descrição	Quantidade	x	Tarifa (R\$)	Total (R\$)
Fornecimento de energia elétrica				396,09
Consumo	665,00 KWH		0,53725000	357,27
Tributos	B. Cálculo		Alíquota	
PIS	380,24	X	1,08%	= 4,11
COFINS	380,24	X	4,96%	= 18,86
ICMS	132,03	X	12,00%	= 15,85
Multa Ref.: Abr/22				5,59

Aviso

Valor Total a Pagar
R\$ 401,68
Consumo mês / kWh
665

Atenção																											
Benefício Tarifário obtido com a Tarifa Rural: R\$ 48,72																											
Base de cálculo reduzida para a carga efetiva de ICMS de 4% conforme Art. 70 Item I, letra "b" do Decreto nº 1.090R/2002-RICMS																											
Caro Cliente																											
REAVISO DE DÉBITO																											
A(s) fatura(s) está(ão) em débito(s). A EDP pode suspender o fornecimento a partir de 09/06/2022, se o(s) débito(s) não for(em) pago(s). O atraso acarreta PROTESTO e NEGATIVAÇÃO . Decorridos 2 ciclos de faturamento sem o pagamento, o contrato pode ser encerrado. Caso tenha pago desconsidere este aviso que não altera, contudo, os anteriores. Se dia 09/06/2022 for uma 6ª-feira, véspera de feriado ou fim de semana, considere o primeiro dia útil seguinte.																											
<table><tr><th>Mês/Ano</th><th>Vencimento</th><th>Valor R\$</th><th>Mês/Ano</th><th>Vencimento</th><th>Valor R\$</th><th>Mês/Ano</th><th>Vencimento</th><th>Valor R\$</th></tr><tr><td>12/2021</td><td>14.01.2022</td><td>447,10</td><td>01/2022</td><td>14.02.2022</td><td>400,68</td><td>02/2022</td><td>14.03.2022</td><td>311,53</td></tr><tr><td>03/2022</td><td>14.04.2022</td><td>291,79</td><td>04/2022</td><td>13.05.2022</td><td>285,26</td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	Mês/Ano	Vencimento	Valor R\$	Mês/Ano	Vencimento	Valor R\$	Mês/Ano	Vencimento	Valor R\$	12/2021	14.01.2022	447,10	01/2022	14.02.2022	400,68	02/2022	14.03.2022	311,53	03/2022	14.04.2022	291,79	04/2022	13.05.2022	285,26			
Mês/Ano	Vencimento	Valor R\$	Mês/Ano	Vencimento	Valor R\$	Mês/Ano	Vencimento	Valor R\$																			
12/2021	14.01.2022	447,10	01/2022	14.02.2022	400,68	02/2022	14.03.2022	311,53																			
03/2022	14.04.2022	291,79	04/2022	13.05.2022	285,26																						
Declaramos que até o processamento desta fatura, não constam débitos de faturas de Energia Elétrica vencidas no ano de 2021 e em anos anteriores. Ficam ressalvados, entretanto, eventuais débitos que estejam sob discussão judicial. Esta declaração não quita eventual débito proveniente de consumo irregular.																											

HELIO GOMES DE OLIVEIRA	Nº da Instalação	Vencimento	Total a Pagar
CRG STA ROSA S/N			
29398-000 AREA RURAL / IRUPI - ES	805999	13/06/2022	R\$ 401,68

Referência para Débito Automático: 140080599374

836000000049 016800513000 045051465214 400805999374





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES
ORIGINÁRIAS CÍVEIS e CRIMINAIS**

Nº da Certidão 2022.01070299

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 30/03/1989, até a presente data, exclusivamente no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, **que contra:**

HELIO GOMES DE OLIVEIRA, ou vinculado ao CPF: 674.557.947-20,

NADA CONSTA, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
- b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (<http://www.trf2.jus.br>);
- d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
- e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 03/08/2022 , às 12:43.

Secretaria de Atividades Judiciárias



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES
CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS**

Nº da Certidão 2022.00172346

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Espírito Santo, com sede na Cidade de Vitória, **que contra:**

HELIO GOMES DE OLIVEIRA, ou vinculado ao CPF: 674.557.947-20,

NADA CONSTA, na Seção Judiciária do Espírito Santo.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
- b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Espírito Santo (<http://www.jfes.jus.br>);
- d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
- e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Vitória - ES - 03/08/2022 , às 12:42.

Núcleo de Distribuição



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HELIO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 674.557.947-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:00:56 do dia 03/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/01/2023.

Código de controle da certidão: **EE1E.3892.11D8.D04E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000652829

Identificação do Requerente: CPF N° 674.557.947-20

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **03/08/2022**, válida até **01/11/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 03/08/2022.

Autenticação eletrônica: **0005.8235.E830.C731**





Prefeitura Municipal de Irupi
Secretaria Municipal de Finanças - Setor Tributário

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 0000522 / 2022

Nome: HELIO GOMES DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 67455794720

INSCRIÇÃO :

Certifico que, até a presente data não existe débito contra o requerente acima especificado, ficando ressalvada a Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas, de acordo com o art. 117, I e II da Lei Municipal nº 148/97 que institui o Código Tributário do Município de Irupi - ES

Data de Emissão: 03/08/2022

VALIDADE = 90 DIAS

de Tributação da Prefeitura Municipal de Irupi - ES.
Ou online pelo site www.irupi.es.gov.br

CHAVE DE VERIFICAÇÃO DA CERTIDÃO
Nº 00005222022

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Código de verificação: 6.065.386.789**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 674.557.947-20

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 24625160/2022 e pelo CPF 674.557.947-20, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), monitoria (Monito), petição cível (PetCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação rescisória (AR), cautelar nominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), habeas data (HD), mandado de segurança cível (MSCiv), pedido de revisão do valor da causa (PRVC), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
5. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt17.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 03/08/2022 às 12:50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELIO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 674.557.947-20

Certidão nº: 24624934/2022

Expedição: 03/08/2022, às 12:49:25

Validade: 30/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELIO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **674.557.947-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI - ES

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Pública nº 014/2022.
Termo de Contrato Administrativo nº ____/2022.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE DISPÕE SOBRE **AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA TRAVESSA GESSI SILVEIRA DE SOUZA, Nº 41, CENTRO, IRUPI - ES**, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IRUPI E MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE ACEITAM E RECIPROCAMENTE OUTORGAM:

O Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº 151, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 36.403.954/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 813.296.287-72 e RG nº 747346- SSP/ES, residente à Rua João Costa, nº 260- Bairro Centro - Irupi -ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a (o) ..., inscrita no CNPJ sob o nº. ..., situado na cidade de _____, Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada por sua sócia, Sr. (a) _____, _____, inscrita no CPF sob o nº. _____ e RG nº. _____, doravante designada **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Pública nº _____ e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA TRAVESSA GESSI SILVEIRA DE SOUZA, Nº 41, CENTRO, IRUPI - ES, MEDINDO 12,00M DE FRENTE, 20,00M DE FUNDOS, POR 20,50M DE LATERAL, E 14,00M DE LATERAL ESQUERDA, CONFRONTANDO-SE POR SEUS DIVERSOS LADOS COM MARIA APARECIDA DE ASSIS, NILZA FERNANDES DE SOUZA, TRAVESSA GESSI SILVEIRA DE SOUZA**, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DOS SERVIÇOS, PRAZO, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A referida aquisição deverá ser realizada, mediante o encaminhamento do pedido de Compra/Serviço, emitido pela Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Administração em até 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA - A Dispensa de Licitação decorrente desta contratação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sendo considerado extinto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

tão logo ultimados todos os atos necessários à formalização do registro de propriedade do imóvel no competente Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Irupi – ES.

CLAUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela referida aquisição, o CONTRATADO receberá o valor de R\$ 265.063,41 (Duzentos e sessenta e cinco mil e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), que serão pagos à vista, em moeda corrente nacional, mediante depósito identificado/finalidade na Conta do vendedor e de acordo com as Autorizações de Fornecimentos emitida pela Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Administração, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente.

4.1. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 090.001.15451.0005.3027.449061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CLAUSULA QUINTA – REAJUSTES - Os preços acima acordados serão fixos e irrevogáveis.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do Vendedor:

6.1.1. Entregar o imóvel devidamente escriturado e registrado livre de quaisquer gravames, débitos de natureza fiscal, trabalhista ou cível, entre eles impostos, taxas, emolumentos, dentre outros, até a imissão do COMPRADOR na posse do imóvel, respondendo, inclusive, pelos efeitos de eventual evicção.

6.1.2. Permitir a vistoria do imóvel objeto do contrato ao COMPRADOR, antes da imissão da posse;

6.1.3. Transferir a posse do imóvel, com a entrega das chaves, na data estipulada no contrato;

6.1.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais débitos relativos ao imóvel até a data de entrega das chaves, momento em que o comprador será imitado na posse do imóvel;

6.1.5. Assinar a Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, a ser lavrada no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato;

6.1.6. Permitir que o COMPRADOR realize obras durante o íterim entre a assinatura do contrato e a entrega do bem, desde que não impactem nas atividades do VENDEDOR, tais



1. The purpose of this document is to provide a detailed description of the land area...

2. The land area is located in the State of California, County of...

3. The land area is bounded by the following:

- North by the State of California
- South by the State of California
- East by the State of California
- West by the State of California

4. The land area is owned by the State of California.

5. The land area is being offered for sale.

6. The land area is being offered for sale at a public auction.

7. The land area is being offered for sale at a public auction on the date of...

8. The land area is being offered for sale at a public auction on the date of...

9. The land area is being offered for sale at a public auction on the date of...

10. The land area is being offered for sale at a public auction on the date of...



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

como: alterações do layout externo (calçada, pintura externa, instalação de elevador externo), e alterações no layout interno, no 3º piso (paredes de drywall, instalações elétricas, e afins);

6.1.7. Executar o serviço/fornecimento, observando os procedimentos e orientações estabelecidos pelo município de Irupi e em conformidade com a legislação aplicável;

6.2. São obrigações do Comprador:

6.2.1. Efetuar o pagamento do valor na forma e condições estabelecidas no Contrato;

6.2.2. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;

6.2.3. Aplicar as penalidades previstas na cláusula oitava no caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, bem como quando a contratada deixar de observar as normas legais pertinentes à execução do fornecimento;

6.2.4. Realizar o pagamento de todas as despesas e tributos necessários à formalização, escrituração, registro e averbação do negócio jurídico nos órgãos e cartórios competentes;

6.2.5. Assinar a Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, a ser lavrada por Tabelião em Cartório de Notas, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

6.2.6. Comprovar o registro da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da sua lavratura por Tabelião em Cartório de Notas, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pelo VENDEDOR;

6.2.7. Arcar com todas as despesas relativas ao imóvel após a imissão na posse, tais como, taxas condominiais, Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU), tarifas de serviços públicos de energia elétrica, água, telefonia.

6.2.7. A contratante se responsabilizará pela indicação de Servidor Público Municipal que acompanhará in totum a execução da referida Contratação, após o encerramento do referido processo, devendo este reportar ao controle interno toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do objeto.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O imóvel deve estar livre e desembaraçado para realização do negócio e caso haja qualquer problema no futuro, o **VENDEDOR** poderá responder civil, penal e administrativamente no que tange a lei de licitações, ficando impossibilitado de licitar com a administração pública por até 05 anos;

8.2. No caso de não pagamento dos valores constados na cláusula 04 do presente contrato, o **COMPRADOR** deverá devolver o imóvel para o **VENDEDOR**, ou quitar a dívida em até 30 (trinta) dias;

8.3. A recusa injustificada do **COMPRADOR** em realizar o pagamento do preço do imóvel previsto caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao pagamento de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

CLAUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.

9.1. O executor terá o seu contrato cancelado:

9.1.1. A pedido, quando:

9.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.1.1.2. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem a execução do fornecimento.

9.1.2. Por iniciativa do Município, quando:

9.1.2.1. O Executor deixar de cumprir as cláusulas que regem o presente contrato, bem como deixar de observar as normas legais pertinentes a referida contratação, indo de encontro ao interesse público, devendo ser essa ultima condição, devidamente motivada e justificada;

9.1.2.2. O Executor não comparecer ou recusar o fornecimento do objeto decorrentes do Contrato;

9.1.2.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato, ou nos pedidos dela decorrentes.

9.2. O cancelamento do fornecimento contratado, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI - ES

CLAUSULA DÉCIMA - O FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as Normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Irupi-ES,... de ... de 2022.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA
PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF Nº.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G.: _____

NOME: _____

R.G.: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI - ES

DESPACHO À ASSESSORIA JURÍDICA



Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para que se viabilize ao **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA TRAVESSA GESSI SILVEIRA DE SOUZA, Nº 41, CENTRO, IRUPI - ES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE IRUPI ES**, com o valor de R\$ 265.063,41 (Duzentos e sessenta e cinco mil e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), e a determinação do Sr. Prefeito para que se realize a referida contratação por dispensa de licitação, conforme inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93, solicito à Assessoria Jurídica que analise os documentos da empresa, a Minuta de Contrato e, entendendo possível, aprove a referida aquisição.

Irupi, 08 de agosto de 2022.


Liliana Lopes Romualdo da Costa
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 000497/2022

INTERESSADO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ASSUNTO: SOLICITA PARECER JURIDICO

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação formulada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, através de sua Secretária Sra. Márcia Aparecida Andrade Dornelas, solicitando a abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação para aquisição do imóvel que menciona (fls. 02/03);
2. Justifica a aquisição a necessidade de continuidade da Rua Horádia Garcia, sendo que o imóvel pretendido é impeditivo para tal, sendo sua aquisição a única alternativa para dar continuidade a referida rua, que servirá de acesso alternativo para o centro da cidade;
3. Assim, fundamenta seu pedido no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93, demonstrando ser este o único imóvel que atende as necessidades da administração municipal;
4. O pedido se encontra instruído com Termo de Referência (fls. 10/15) e Estudo Técnico Preliminar (fls. 04/09) onde consta a descrição de todos os itens a serem adquiridos;
5. Consta nos autos avaliação prévia (fls. 18/39) que comprovam que o preço de mercado do referido imóvel é de R\$ 265.063,41 (duzentos e sessenta e cinco mil e sessenta e três reais e quarenta e um centavos);
6. O Procedimento encontra-se instruído com Certidão de Existência de Dotação Orçamentária (fls. 43) E Certidão de Existência de Recursos Financeiros (fls. 44);
7. A solicitação está devidamente autorizada pela Autoridade Competente (fls. 45);
8. Toda a documentação necessária para se efetivar a contratação está devidamente colacionada nos autos (fls. 49/59);
9. A pedido do **SETOR DE COMPRAS**, através da servidora Liliana Lopes Romualdo da Costa, veio os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer da Minuta de Contrato (fls. 60/64) e de tudo mais que demande análise jurídica;
10. Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e sobre a legalidade do solicitado;



11. É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

12. A Administração Pública deve pautar-se pelos princípios constitucionais, previstos no art. 37 da Constituição Federal, tais como Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e ainda atender ao Interesse Público, como regra em todos os seus atos. Outra regra a qual a Administração Pública deve se submeter diz respeito às suas contratações para serviços, obras, locações, compras e demais objetos previstos em lei é a instauração de processo licitatório, ressalvado as exceções previstas em lei, conforme dispõem o art. 2º da Lei Federal nº. 8.666/93:

*Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.***
(Grifou-se)

13. Entretanto, conforme previsão da própria lei de licitações e contratos administrativos há os casos em que a Lei não impõe a realização de Processo Licitatório, como ocorre a Licitação Dispensada (art. 17), Licitação Dispensável (art. 24) e Licitação Inexigível (art. 25), onde dispõe de forma taxativa (art. 17 e 24) ou exemplificativa (art. 25);

14. Nos casos de licitação dispensável, embora possível à competição, não é obrigatória a utilização de qualquer uma das modalidades licitatórias previstas nos comandos legais;

15. Para os casos permitidos de licitação dispensável, exhaustivamente previstos no art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá a Administração contratar diretamente sem licitação, ainda que seja possível a competição;

16. Em qualquer caso, deve o gestor buscar obter no mercado do objeto da contratação, no mínimo, três orçamentos, garantido assim o melhor preço para Administração Pública;

17. O art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 dispensa a licitação nos casos em que as necessidades da administração condicionam a escolha de determinado imóvel, inviabilizando a competição entre particulares;

18. No caso do Município de Irupui, além dos requisitos previstos o artigo citado, se tem a exigência de autorização legislativa, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica do Município:

Art. 106 - A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

19. A exigência acima foi cumprida com a edição da Lei nº. 1.058, de 26 de julho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



20. Tendo em vista situação apresentada às fls. 13 pode ocorrer a contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 24, X da Lei Federal nº. 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

(...)

21. Entretanto, como dito, para seguirmos estritamente o Princípio da Legalidade, em caso de proceder a Dispensa de Licitação, deve haver motivo que justifique a escolha do imóvel, que se traduz na necessidade da administração pública só pode ser atendida se este for o único imóvel existente para tanto;

22. Assim, deverá ocorrer três requisitos para se tornar legal a dispensa, a saber: a) bem seja destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração; b) necessidades de instalação e localização condicionantes para escolha do bem; e c) preço do imóvel seja compatível com o valor de mercado;

23. O primeiro e o terceiro se encontram demonstrados, conforme relatado no Requerimento e pela avaliação prévia constante nos autos;

24. O segundo nos parece também demonstrado, pois não é possível a continuidade da Rua Horádia Garcia em outro local, somente por onde se encontra o pretendido imóvel;

25. Ao falar da contratação direta, **MARÇAL JUSTEN FILHO**, em sua obra¹ de consulta obrigatória, assim escreve:

A contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, como regra. Ou seja, ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com que a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.

26. Entendo que para legitimação de qualquer ato de **INEXIGIBILIDADE** ou **DISPENSA**, devem se trazer aos autos a documentação constantes nos art. 28, 29 da Lei nº. 8.666/93 e, se o objeto exigir, no art. 30 da mesma Lei;

27. É um equívoco pensar que os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação é o mesmo que ausência de procedimento licitatório. "Ausência de Licitação não significa desnecessidade de observar formalidades prévias" (MARÇAL, 2012). Neste sentido o Setor de Compras se preocupou em formalizar todo o Procedimento de Dispensa através destes autos;

¹JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários À Lei de Licitações de Contratos Administrativos**. Dialética. 11ª ed. São Paulo, 2005. p 228.

28. **A MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DO BEM E/OU SERVIÇO** pretendido verificamos que foi elaborada em consonância com às exigências do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 naquilo que lhe é aplicável;

29. É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

30. Acompanhamento e fiscalização de contrato são medidas poderosas colocadas à disposição do gestor na defesa do interesse público. Toda execução do contrato deve ser fiscalizada e acompanhada por representante da Administração, de preferência do setor que solicitou o bem, a obra ou o serviço;

31. Eis a Fundamentação.

CONCLUSÃO

32. Pela análise, restrita aos aspectos jurídico-formais, **OPINO** pela **LEGALIDADE** da Minuta de Contrato e de todo o procedimento, observadas as cautelas apontadas;

33. Nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93 a Autoridade Superior deve ratificar a presente Dispensa, bem como efetuar a publicação da mesma;

34. Reafirmo que é dever da Administração indicar um responsável técnico para acompanhar a execução dos contratos, conforme determina o art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;

35. É o Parecer, à elevada consideração superior, de caráter opinativo e orientativo, elaborado de acordo com os subsídios fornecidos.

Irupi/ES, 08 de agosto de 2022.


PERILIO BARBOSA LEITE DA SILVA
OAB/ES nº. 17.006



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES



Serviço: Setor de Compras

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Para Termo de Ratificação e Declaração Formal.

Data: 08 de agosto de 2022.

Senhor Prefeito,

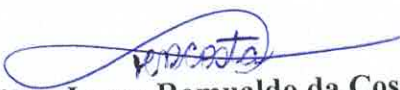
O setor de compras do Município de Irupi, à vista da solicitação constante no Processo de Dispensa de Licitação n.º 497/2022, vem, respeitosamente, através de seu responsável, abaixo assinado, opinar favoravelmente pela **AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA TRAVESSA GESSI SILVEIRA DE SOUZA, Nº 41, CENTRO, IRUPI - ES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE IRUPI ES**, com o valor de R\$ 265.063,41 (Duzentos e sessenta e cinco mil e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

O fundamento destas contratações encontra amparo no art. 24 incisos X, da Lei Federal 8.666/93. Segundo o parecer emitido pelo jurídico municipal o processo encontra-se regular.

Assim, face à exposição de motivos acima, e, seguindo os ditames processuais previstos na legislação vigente em especial o art. 26 da Lei 8.666/93, remetemos a V. Exa. o presente feito, dentro do prazo legal, opinando pela ratificação da presente dispensa de licitação.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Liliana Lopes Romualdo da Costa
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Em atendimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o processo de Dispensa de Licitação nº 014/2022, com fulcro no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e com base no parecer jurídico, cujo objeto é a **aquisição do imóvel, localizado na Travessa Gessi Silveira de Souza, nº 41, Centro, Irupi/ES** no valor de **R\$ 265.063,41 (duzentos e sessenta e cinco mil, sessenta e três reais e quarenta e um centavos).**

Irupi-ES, 08 de Agosto de 2022.

PAULINO
LOURENCO DA
SILVA:90577655787

Assinado digitalmente
por **PAULINO**
LOURENCO DA
SILVA:90577655787
Data: 2022.08.08
17:47:50 -0300

Paulino Lourenço da Silva
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para os devidos fins de prova, atendendo ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, que a publicação do termo de ratificação do processo de dispensa de licitação nº 014/2022, foi afixada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Irupi-ES, no dia 08/08/2022.

Irupi (ES), 08 de agosto de 2022.

ABERCILIO MACHADO
DE
OLIVEIRA:10333748735

Assinado digitalmente
por ABERCÍLIO
MACHADO DE
OLIVEIRA:10333748735
Data: 2022.08.08
17:48:25 -0300

Abercilio Machado de Oliveira
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PREFEITO



DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022.

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Irupi, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu Art. 16 e a certidão da Contabilidade do Município, DECLARA sob as penas da Lei, que a despesa para a contratação referente ao processo em epígrafe está compatibilizada com as três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei Orçamentária Anual a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Plano Plurianual.

Irupi/ES, 08 de Agosto de 2022.

PAULINO
LOURENCO DA
SILVA:90577655787

Assinado digitalmente
por **PAULINO**
LOURENCO DA
SILVA:90577655787
Data: 2022.08.08
17:48:04 -0300

Paulino Lourenço da Silva
Prefeito em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022, À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.



Despacho:

Prezado (a) Secretário (a),

Encaminho os autos da Dispensa de licitação nº 014/2022, para que seja lavrado o contrato.

Sem mais para o momento,

Cordialmente,

Irupi, 09 de agosto de 2022.

Liliana Lopes Romualdo da Costa
Setor de Compras



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO

DESENVOLVIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

LABORATÓRIO

DESENVOLVIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

DESENVOLVIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

DESENVOLVIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

DESENVOLVIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

DESENVOLVIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

DESENVOLVIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

C



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Pública nº 014/2022.
Termo de Contrato Administrativo nº 066/2022.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE DISPÕE SOBRE **AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA TRAVESSA GESSI SILVEIRA DE SOUZA, Nº 41, CENTRO, IRUPI - ES**, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IRUPI E O SENHOR HELIO GOMES DE OLIVEIRA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE ACEITAM E RECIPOCAMENTE OUTORGAM:

O Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº 151, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. **PAULINO LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 905.776.557-87 e RG nº 744030-ES, residente à Rua João Mariano, nº 220– Bairro Centro - Irupi –ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Srº. **HELIO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 974.557.947-20, portador da cédula de identidade nº 613.860-ES, domiciliado na cidade de Irupi, Córrego Santa Rosa, Zona Rural, CEP: 29398-000, doravante designado **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo nº 497/2022, Dispensa de Licitação Pública nº 014/2022 e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA TRAVESSA GESSI SILVEIRA DE SOUZA, Nº 41, CENTRO, IRUPI - ES, MEDINDO 12,00M DE FRENTE, 20,00M DE FUNDOS, POR 20,50M DE LATERAL, E 14,00M DE LATERAL ESQUERDA, CONFRONTANDO-SE POR SEUS DIVERSOS LADOS COM MARIA APARECIDA DE ASSIS, NILZA FERNANDES DE SOUZA, TRAVESSA GESSI SILVEIRA DE SOUZA**, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DOS SERVIÇOS, PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. A referida aquisição deverá ser realizada, mediante o encaminhamento do pedido de Compra/Serviço, emitido pela Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Administração em até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA - A Dispensa de Licitação decorrente desta contratação, terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sendo considerado extinto

Helio Gomes de Oliveira



1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

tão logo ultimados todos os atos necessários à formalização do registro de propriedade do imóvel no competente Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Irupi – ES.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela referida aquisição, o CONTRATADO receberá o valor de R\$ 265.063,41 (Duzentos e sessenta e cinco mil e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), que serão pagos à vista, em moeda corrente nacional, mediante depósito identificado/finalidade na Conta do vendedor e de acordo com as Autorizações de Fornecimentos emitida pela Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Administração, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da NotaFiscal/Fatura ou documento equivalente.

4.1. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 090.001.15451.0005.3027.449061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTES - Os preços acima acordados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do Vendedor:

6.1.1. Entregar o imóvel devidamente escriturado e registrado livre de quaisquer gravames, débitos de natureza fiscal, trabalhista ou cível, entre eles impostos, taxas, emolumentos, dentre outros, até a imissão do COMPRADOR na posse do imóvel, respondendo, inclusive, pelos efeitos de eventual evicção.

6.1.2. Permitir a vistoria do imóvel objeto do contrato ao COMPRADOR, antes da imissão da posse;

6.1.3. Transferir a posse do imóvel, com a entrega das chaves, na data estipulada no contrato;

6.1.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais débitos relativos ao imóvel até a data de entrega das chaves, momento em que o comprador será imitido na posse do imóvel;

6.1.5. Assinar a Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, a ser lavrada no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato;

6.1.6. Permitir que o COMPRADOR realize obras durante o ínterim entre a assinatura do contrato e a entrega do bem, desde que não impactem nas atividades do VENDEDOR, tais

Hélio Sami de Oliveira
[Assinatura]



MINISTERIO DE AGRICULTURA

El presente documento tiene por objeto informar a los señores interesados en el cultivo de la caña de azúcar, sobre las condiciones de cultivo y las medidas que deben tomarse para obtener una buena cosecha.

El cultivo de la caña de azúcar es una de las actividades más importantes de la agricultura cubana. Para obtener una buena cosecha, es necesario seguir ciertas normas y medidas que se detallan a continuación:

1. Elección del terreno: El terreno debe ser fértil y con suficiente agua.
2. Preparación del terreno: El terreno debe ser preparado cuidadosamente, eliminando las malas hierbas y los restos de la cosecha anterior.
3. Siembra: La siembra debe hacerse en las épocas adecuadas, teniendo en cuenta las condiciones climáticas.
4. Riego: El riego debe ser regular y suficiente, especialmente en épocas de sequía.
5. Fertilización: La fertilización debe hacerse con los abonos adecuados, siguiendo las recomendaciones técnicas.
6. Poda: La poda debe hacerse en las épocas adecuadas, para facilitar el crecimiento de la caña.
7. Cosecha: La cosecha debe hacerse en las épocas adecuadas, cuando la caña ha alcanzado su máximo desarrollo.

Es importante tener en cuenta que el cultivo de la caña de azúcar requiere de un trabajo constante y cuidadoso, para obtener los mejores resultados.

Se ruega a los señores interesados en el cultivo de la caña de azúcar, que tomen en cuenta las medidas antes mencionadas, para obtener una buena cosecha.

Atentamente,
Ministerio de Agricultura

Ministro de Agricultura

En la Habana, a los _____ de _____ de 19__

El presente documento es válido para los señores interesados en el cultivo de la caña de azúcar, en todo el territorio nacional.

Se ruega a los señores interesados, que tomen en cuenta las medidas antes mencionadas, para obtener una buena cosecha.

Atentamente,
Ministerio de Agricultura

Ministro de Agricultura

En la Habana, a los _____ de _____ de 19__

El presente documento es válido para los señores interesados en el cultivo de la caña de azúcar, en todo el territorio nacional.

Mano firmante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

como: alterações do layout externo (calçada, pintura externa, instalação de elevador externo), e alterações no layout interno, no 3º piso (paredes de drywall, instalações elétricas, e afins);

6.1.7. Executar o serviço/fornecimento, observando os procedimentos e orientações estabelecidos pelo município de Irupi e em conformidade com a legislação aplicável;

6.2. São obrigações do Comprador:

6.2.1. Efetuar o pagamento do valor na forma e condições estabelecidas no Contrato;

6.2.2. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;

6.2.3. Aplicar as penalidades previstas na cláusula oitava no caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, bem como quando o contratado deixar de observar as normas legais pertinentes à execução do fornecimento;

6.2.4. Realizar o pagamento de todas as despesas e tributos necessários à formalização, escrituração, registro e averbação do negócio jurídico nos órgãos e cartórios competentes;

6.2.5. Assinar a Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, a ser lavrada por Tabelião em Cartório de Notas, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

6.2.6. Comprovar o registro da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da sua lavratura por Tabelião em Cartório de Notas, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pelo VENDEDOR;

6.2.7. Arcar com todas as despesas relativas ao imóvel após a imissão na posse, tais como, taxas condominiais, Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU), tarifas de serviços públicos de energia elétrica, água, telefonia.

6.2.7. A contratante se responsabilizará pela indicação de Servidor Público Municipal que acompanhará in totum a execução da referida Contratação, após o encerramento do referido processo, devendo este reportar ao controle interno toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento ao CONTRATADO em até 30 (trinta) dias após assinatura deste contrato.

Helio Guri de Almeida





THE SECRETARY OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D. C.

TO THE HONORABLE THE SECRETARY OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D. C.

SIR:

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst.

and in reply to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration.

I am, Sir, very respectfully,
Yours obedient servant,

W. L. RAYMOND

Special Agent in Charge

Department of Agriculture

Washington, D. C.

Very truly yours,

W. L. RAYMOND

Special Agent in Charge



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI - ES

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O imóvel deve estar livre e desembaraçado para realização do negócio e caso haja qualquer problema no futuro, o VENDEDOR poderá responder civil, penal e administrativamente no que tange a lei de licitações, ficando impossibilitado de licitar com a administração pública por até 05 anos;

8.2. No caso de não pagamento dos valores constados na cláusula 04 do presente contrato, o COMPRADOR deverá devolver o imóvel para o VENDEDOR, ou quitar a dívida em até 30 (trinta) dias;

8.3. A recusa injustificada do COMPRADOR em realizar o pagamento do preço do imóvel previsto caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao pagamento de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.

9.1. O executor terá o seu contrato cancelado:

9.1.1. A pedido, quando:

9.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.1.1.2. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem a execução do fornecimento.

9.1.2. Por iniciativa do Município, quando:

9.1.2.1. O Executor deixar de cumprir as cláusulas que regem o presente contrato, bem como deixar de observar as normas legais pertinentes a referida contratação, indo de encontro ao interesse público, devendo ser essa última condição, devidamente motivada e justificada;

9.1.2.2. O Executor não comparecer ou recusar o fornecimento do objeto decorrentes do Contrato;

9.1.2.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato, ou nos pedidos dela decorrentes.

9.2. O cancelamento do fornecimento contratado, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

Helio Gami de Almeida



OFFICE OF THE SECRETARY OF COMMERCE

1. The Secretary of Commerce is directed to prepare and submit to the President a report on the state of the commerce of the United States, and on the measures which may be necessary to promote its growth and prosperity.

2. The Secretary is also directed to prepare and submit to the President a report on the state of the commerce of the United States, and on the measures which may be necessary to promote its growth and prosperity.

3. The Secretary is also directed to prepare and submit to the President a report on the state of the commerce of the United States, and on the measures which may be necessary to promote its growth and prosperity.

4. The Secretary is also directed to prepare and submit to the President a report on the state of the commerce of the United States, and on the measures which may be necessary to promote its growth and prosperity.

5. The Secretary is also directed to prepare and submit to the President a report on the state of the commerce of the United States, and on the measures which may be necessary to promote its growth and prosperity.

6. The Secretary is also directed to prepare and submit to the President a report on the state of the commerce of the United States, and on the measures which may be necessary to promote its growth and prosperity.

7. The Secretary is also directed to prepare and submit to the President a report on the state of the commerce of the United States, and on the measures which may be necessary to promote its growth and prosperity.

8. The Secretary is also directed to prepare and submit to the President a report on the state of the commerce of the United States, and on the measures which may be necessary to promote its growth and prosperity.

9. The Secretary is also directed to prepare and submit to the President a report on the state of the commerce of the United States, and on the measures which may be necessary to promote its growth and prosperity.

10. The Secretary is also directed to prepare and submit to the President a report on the state of the commerce of the United States, and on the measures which may be necessary to promote its growth and prosperity.

11. The Secretary is also directed to prepare and submit to the President a report on the state of the commerce of the United States, and on the measures which may be necessary to promote its growth and prosperity.

12. The Secretary is also directed to prepare and submit to the President a report on the state of the commerce of the United States, and on the measures which may be necessary to promote its growth and prosperity.

13. The Secretary is also directed to prepare and submit to the President a report on the state of the commerce of the United States, and on the measures which may be necessary to promote its growth and prosperity.

Handwritten signature and text at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

CLÁUSULA DÉCIMA – O FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as Normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Irupi-ES, 09 de Agosto de 2022.


PAULINO LOURENÇO DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE


HELIO GOMES DE OLIVEIRA
CONTRATADO
CPF Nº 674.557.947-20

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G.: _____

NOME: _____

R.G.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI - ES

EXTRATO CONTRATO



PARTES: PREFEITURA DE IRUPI - ES X HÉLIO GOMES DE OLIVEIRA.

Objeto do Contrato:

AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA TRAVESSA GESSI SILVEIRA DE SOUZA, Nº 41, CENTRO, IRUPI - ES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE IRUPI ES, nos termos do art. 24 incisos X, da Lei Federal 8.666/93.

Data do Contrato: 09 de agosto de 2022.

Valor do Contrato: R\$ R\$ 265.063,41 (Duzentos e sessenta e cinco mil e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
090.001.15451.0005.3027.449061

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

R. Costa
Liliana Lopes Romualdo da Costa
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

SETOR DE COMPRAS



Irupi – ES, 10 de agosto de 2022

Em cumprimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e orientação da Assessoria Jurídica, venho por deste deferir para fiscal de contrato no processo administrativo nº 497/2022 da Dispensa de Licitação nº 014/2022, o S.r **Ataíde Luís de Oliveira**, brasileiro, servidor público municipal, matrícula nº 232773, conforme indicação da Secretária de Administração e Planejamento no Estudo Técnico e Termo de Referência apresentado ao Setor de Compras.

Atenciosamente,

Liliana Lopes Romualdo da Costa
Setor de Compras

Ataíde Luis de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-MG 157045/D

Ciente:
Irupi, 11 / 08 / 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI - ES



DESPACHO AO GABINETE

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de responsável do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Irupi - ES, designado pelo Senhor Prefeito, determino a remessa do processo de dispensa de licitação nº. 014/2022, encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Irupi os procedimentos relativos à **AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA TRAVESSA GESSI SILVEIRA DE SOUZA, Nº 41, CENTRO, IRUPI - ES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE IRUPI ES**, nos termos do art. 24 incisos X, da Lei Federal 8.666/93, para apreciação, no sentido de entendendo viável emitir Portaria e Ordem de fornecimento a fim de cumprir com o objeto da referida dispensa.

Irupi - ES, 10 de agosto de 2022.

Liliana Lopes Romualdo da Costa
Setor de Compras



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO Nº 1.234

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de lei que cria o Conselho Municipal de Educação, com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte atribuição:

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte competência:

Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte estrutura:

Art. 6º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte organização:

Art. 7º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte regulamentação:

Art. 8º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte fiscalização:

Art. 9º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte avaliação:

Art. 10º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte prestação de contas:

Art. 11º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte responsabilidade:

Art. 12º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte transparência:

Art. 13º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte participação:

Art. 14º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte inclusão:

Art. 15º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte sustentabilidade:

Art. 16º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte inovação:

Art. 17º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte eficiência:

Art. 18º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte eficácia:

Art. 19º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte efetividade:

Art. 20º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte impacto:

Art. 21º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte transformação:

Art. 22º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte mudança:

Art. 23º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte evolução:

Art. 24º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte progressão:

Art. 25º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte desenvolvimento:

Art. 26º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte crescimento:

Art. 27º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte expansão:

Art. 28º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte abrangência:

Art. 29º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte abrangência:

Art. 30º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte abrangência:

Assinado em Vila Rica, 12 de maio de 2024.

Deputado Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº: 0119 de 10 de Agosto de 2022.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dados do Contrato

PROCESSO Nº:	0497/2022	DATA:	01/08/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022			
CONTRATO Nº	066/2022	UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
CONTRATADO:	Hélio Gomes de Oliveira		
CPF:	974.557.947-20	VALOR DO CONTRATO:	R\$ 265.063,41
VIGÊNCIA:	12 meses a partir da assinatura do contrato		
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:	09/08/2022		
OBJETO:	Aquisição do imóvel, localizado na Travessa Gessi Silveira de Souza, nº 41, Centro, Irupi/ES, medindo 12,00M de frente, 12M de fundos, por 20,50M de lateral direita e 14M de lateral esquerda, confrontando-se por seus diversos lados com Maria Aparecida de Assis, Nilza Fernandes de Souza, Travessa Gessi Silveira de Souza.		

O Prefeito em Exercício do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Paulino Lourenço da Silva**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **Sr. Ataíde Luís de Oliveira**, servidor público municipal, matrícula nº 232773, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 066/2022, que representará a secretaria perante o contratado e zelará pela

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151 Centro, Irupi, ES, CEP 29.398-000
+55283548-1101 / gabinete@irupi.es.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
Gabinete do Prefeito

boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na IN 020/2015, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) Comunicar ao Gestor do contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajuste ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151 Centro, Irupi, ES, CEP 29.398-000
+55283548-1101 / gabinete@irupi.es.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
Gabinete do Prefeito

responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666 de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

- h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k) Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia, ou sem conhecimento da administração;
- l) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- m) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- n) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- o) Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica início e término

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151 Centro, Irupi, ES, CEP 29.398-000
+55283548-1101 / gabinete@irupi.es.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
Gabinete do Prefeito

de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

- p) Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

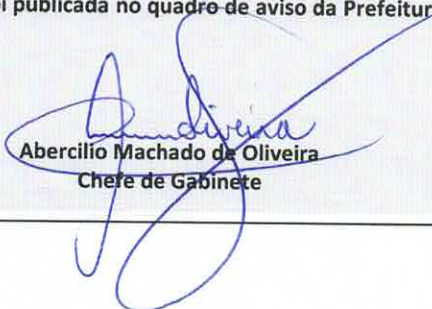
Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Irupi/ES, 10 de Agosto de 2022.


Paulino Lourenço da Silva
Prefeito em Exercício

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 10 de Agosto de 2022.


Abercílio Machado de Oliveira
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ao Sr. Hélio Gomes de Oliveira
CPF nº 974.557.947-20
Córrego Santa Rosa
Zona Rural - Irupi - ES.
CEP: 29.398-000

O Município de Irupi/ES, baseado no Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2022, autoriza o **Sr. Hélio Gomes de Oliveira**, a fornecer o imóvel, localizado na **Travessa Gessi Silveira de Souza, nº 41, Centro, Irupi/ES**, medindo **12,00M de frente, 12M de fundos, por 20,50M de lateral direita e 14M de lateral esquerda**, confrontando-se por seus diversos lados com **Maria Aparecida de Assis, Nilza Fernandes de Souza, Travessa Gessi Silveira de Souza.**, nos termos do art. 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93.

Irupi – ES, 10 de agosto de 2022.


Paulino Lourenço da Silva
Prefeito em exercício



Prefeitura Municipal de Irupi-ES

CNPJ: 36.403.954/0001-92

**Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000832/2022**

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		Processo	000497/2022
Origem	Dispensa Nº 000014/2022		Contrato	000066/2022
Dotação	090001.1545100053.027.44906100000.15300000000		Ficha-Fonte	00526-15300000000
Fornecedor	HELIO GOMES DE OLIVEIRA		CPF	674.557.947-20
Endereço	ZONA RURAL ZONA RURAL DE IRUPI, S/N - CORREGO BARRA DE SANTA ROSA - Irupi - ES - CEP: 29398000		Telefone	2898827964
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00022816	AQUISICAO DE IMOVEL	UND	1,000	265.063,41 0	265.063,41

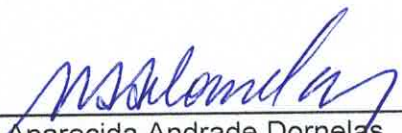
Total Geral	(duzentos e sessenta e cinco mil sessenta e três reais e quarenta e um centavos)	265.063,41
--------------------	---	-------------------

Justificativa:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA TRAVESSA GESSI SILVEIRA DE SOUZA, Nº 41, CENTRO, IRUPI - ES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE IRUPI ES

AUTORIZO a aquisição / execução após a
emissão da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Irupi, 11/08/2022


Márcia Aparecida Andrade Dornelas
Secretário Municipal de Administração

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI -
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



HELIO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 613.860 SPTC ES expedida em 19/01/1982 e CPF-MF nº 674.557.947-20, natural de Iúna-ES, nascido aos 06/06/1961, filho de Nelson Gomes de Andrade e Nadir de Oliveira Gomes, residente e domiciliado no Córrego Santa Rosa, Zona Rural, Irupi-ES; vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fulcro na Lei Municipal nº 349/2003, REQUERER a

DESAFETAÇÃO

UM LOTE DE TERRENO, LOCALIZADO NA TRAVESSA GESSI SILVEIRA DE SOUZA, Nº 41, CENTRO, IRUPI-ES, MEDINDO 12,00 M DE FRENTE, 20,00 M DE FUNDOS, POR 20,50 M DE LATERAL DIREITA E 14,00 M DE LATERAL ESQUERDA, CONFRONTANDO-SE POR SEUS DIVERSOS LADOS COM MARIA APARECIDA DE ASSIS, NILZA FERNANDES DE SOUZA, TRAVESSA GESSI SILVEIRA DE SOUZA E COM QUEM MAIS DE DIREITO, INSCRITA NA MUNICIPALIDADE SOB Nº 01.01.011.0007.001.

Documentos em anexo.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RECEBIDO
Em 30/11/18 às 16:00 hs
Nº Processo
Setor de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL
Irupi(ES), 17 de setembro de 2018
Protocolo nº 1192
Data / / hs

Helio Gomes de Oliveira
REQUERENTE

Puggins
 Martinez P.S. Andrade.
 Nelson Gomes de Almeida
 P.B. Code
 Mrs. Clara Machado C.O. Moura
 F. L. L.

04
SECTOR DE COMARCAS
PREFEITURA DE IRUPI
Folha(s)
Assinatura

OLIVEIRA PONTES, brasileira, casada com GENECI PONTES DA SILVA, sob o regime de comunhão de bens, ela, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-15.703.665 PC MG expedida em 25/02/2005 e CPF-MF nº 080.067.317-48, natural de Irupi-ES, nascida em 11/05/1977, filha de Nelson Gomes de Andrade e Nadir de Oliveira Gomes, ele, lavrador, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.752.483 SSP MG expedida em 21/05/1996 e CPF-MF nº 080.283.227-00, natural de Irupi-ES, nascido aos 28/08/1974, filho de Valdeci Pontes da Silva e Maria José Borel da Silva, residentes e domiciliados no Córrego Barra de Santa Rosa, Zona Rural, Irupi-ES; e, HERDEIROS NETOS - 1- RODRIGO DE MOURA GOMES, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.861.287 SSP ES e CPF-MF nº 111.007.777-76, nascido aos 29 de março de 1985, filho de José Roberto Gomes e Maria José de Moura Gomes, residente e domiciliado no Córrego do Recreio, Zona Rural, Irupi-ES; e, 2- EDUARDO DE MOURA GOMES, brasileiro, casado com ANA CLARA MACHADO CHENGUE DE OLIVEIRA MOURA, motorista, portador da Carteira Profissional nº 37247 MTPS ES e CPF-MF nº 133.751.467-52, nascido ao 01 de setembro de 1990, filho de José Roberto Gomes e Maria José de Moura Gomes, ela, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 18.109.106 PC MG e CPF-MF nº 146.981.467-63, nascida aos 24 de setembro de 1996, filha de Sebastião Chengue de Oliveira e Clara Margarete Machado da Silva Oliveira, residentes e domiciliados no Córrego do Recreio, Zona Rural, Irupi-ES; têm entre si, justos e acordados, o seguinte:

1º) Somos únicos herdeiros filhos e netos de NADIR LEAL DE OLIVEIRA, que em vida era, brasileira, separada judicialmente, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.063.546 SPTC ES expedida em 05/06/1989 e CPF-MF nº 873.509.047-20, natural deste Estado, nascida aos 21 de abril de 1940, filha de Olimpio Augusto de Oliveira e Cenira Leal de Oliveira, residente e domiciliada no lugar denominado Córrego Barra Santa Rosa, Zona Rural, Irupi-ES. Faleceu *ab intestato* no dia 07 de setembro de 2017, conforme certidão de óbito expedida pelo Cartório do Registro Civil e Tabelionato, na Cidade e Comarca de Ibatiba, sob matrícula nº 0224750155 2017 4 00017 149 0003687 53, não deixando testamento, outros herdeiros e nem Dívidas.

2º) Que pelo presente declaram que a "de cujus" possuía, os seguintes bens imóveis:

Ingenho
Indirizzo P.S. Andrade
Nelson Gomes de Oliveira
Recreio
Ana Clara Machado e O. Moura
Filhos
Helio de Oliveira
Rogério Santos
Genece da Silva



2.1 - UM IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA JALMAS GOMES DE FREITAS, Nº 370, CENTRO, IRUPI-ES, MEDINDO 05,40M (CINCO METROS QUARENTA CENTÍMETROS) DE FRENTE E FUNDOS, POR 6,90M (SEIS METROS NOVENTA CENTÍMETROS) PELAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA, COMPOSTO DE 02 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO E 01 ÁREA DE SERVIÇOS, COM PAREDES DE TIJOLOS, REBOCADA E PINTADA, PISO CERÂMICO, COBERTA DE LAJE QUE É COBERTA POR TELHADO DE ZINCO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAÚLICAS E HIDROSANITÁRIAS COMPLETAS, ENCRAVADA EM UM LOTE DE TERRENO MEDINDO 06,20M DE FRENTE E FUNDOS, POR 09,90M PELAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA, CONFRONTANDO-SE POR SEUS DIVERSOS LADOS COM OSIAS GOMES DE FREITAS, HERMES ALVES RODRIGUES, NILSON GOMES DE OLIVEIRA, RUA JALMAS GOMES DE FREITAS E COM QUEM MAIS DE DIREITO, INSCRITA NA MUNICIPALIDADE SOB Nº 01.01.020.166.001; E ANEXO UM LOTE DE TERRENO, LOCALIZADO NA RUA LAURENTINA MIRANDA LEAL, Nº 395, CENTRO, IRUPI-ES, MEDINDO 05,94M DE FRENTE E FUNDOS, POR 10,00 M PELAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA, CONFRONTANDO-SE POR SEUS DIVERSOS LADOS COM OSIAS GOMES DE FREITAS, HERMES ALVES RODRIGUES, NILSON GOMES DE OLIVEIRA, RUA JALMAS GOMES DE FREITAS E COM QUEM MAIS DE DIREITO, INSCRITA NA MUNICIPALIDADE SOB Nº 01.01.020.205.001. Que, atribuem ao imóvel o valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

2.2 - UM IMÓVEL COMERCIAL E RESIDENCIAL, LOCALIZADO NO CÔRREGO DOS LORDEIROS, ZONA RURAL, IRUPI-ES, COM DOIS PAVIMENTOS, SENDO TÉRREO RESIDENCIAL E COMERCIAL - ÁREA CONSTRUÍDA DE 104,42M²; PONTO COMERCIAL, MEDINDO APROXIMADOS 33,82 M², UTILIZA ENERGIA INDIVIDUAL, COM BANHEIRO, COBERTO DE LAJE; RESIDENCIAL - ÁREA CONSTRUÍDA DE 70,60 M², UTILIZA ENERGIA INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 02 QUARTOS, 01 SALA, 01 COPA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO, DISPENSA, ÁREA DE SERVIÇOS E 01 GARAGEM, ESCADA DE ACESSO AO PRIMEIRO PAVIMENTO, COBERTO DE LAJE; PRIMEIRO PAVIMENTO - ÁREA CONSTRUÍDA DE 61,60 M², UTILIZA ENERGIA INDIVIDUAL, COMPOSTO DE 02 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO E ÁREA DE SERVIÇOS, COBERTO POR TELHA.

Assinatura
P.S. Andrade

Assinatura
Gomes de Almeida

Assinatura
Glória Machado e A. Moura
Fúfús

Assinatura
Hilário

Assinatura
Sam de Alim

Assinatura
Rasgo Pauti

Assinatura
Geni Pontes da Silva

ETERNIT; TODO IMÓVEL COM PAREDES DE TIJOLOS, REBOCADA E PINTADA, PISO CERÂMICO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAÚLICAS E HIDROSANITÁRIAS COMPLETAS, ENCRAVADA EM UM LOTE DE TERRENO MEDINDO 13,00M DE FRENTE, 12,50M DE FUNDOS, POR 30,60M PELAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA, CONFRONTANDO-SE POR SEUS DIVERSOS LADOS COM JOSÉ SOARES DE SOUZA, NELCI GOMES DE FREITAS, RUA PRINCIPAL E COM QUEM MAIS DE DIREITO; E ANEXO UM LOTE DE TERRENO, LOCALIZADO NO CÔRREGO DOS LORDEIROS, ZONA RURAL, IRUPI-ES, MEDINDO 08,50M DE FRENTE, 12,50M DE FUNDOS, POR 12,80 M PELA LATERAL DIREITA E 13,40M PELA LATERAL ESQUERDA, CONFRONTANDO-SE POR SEUS DIVERSOS LADOS COM JOSÉ SOARES DE SOUZA, NELCI GOMES DE FREITAS, RUA PARALELA E COM QUEM MAIS DE DIREITO. Que, atribuem ao imóvel o valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).



2.3 - UM IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA TRAVESSA GESSI SILVEIRA DE SOUZA, Nº 41, CENTRO, IRUPI-ES, MEDINDO 08,20 M (OITO METROS E VINTE CENTÍMETROS) DE FRENTE, 13,35 M (TREZE METROS E TRINTA E CINCO CENTÍMETROS) DE FUNDOS, POR 12,00 M (DOZE METROS) PELAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA, COMPOSTO DE 02 QUARTOS, 01 SALA, 01 COPA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO, GARAGEM E ÁREA DE SERVIÇOS, COM PAREDES DE TIJOLOS, REBOCADA E PINTADA, PISO CERÂMICO, COBERTA DE LAJE QUE É COBERTA POR TELHADO DE ZINCO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAÚLICAS E HIDROSANITÁRIAS COMPLETAS, ENCRAVADA EM UM LOTE DE TERRENO MEDINDO 12,00 M DE FRENTE, 20,00 M DE FUNDOS, POR 20,50 M DE LATERAL DIREITA E 14,00 M DE LATERAL ESQUERDA, CONFRONTANDO-SE POR SEUS DIVERSOS LADOS COM MARIA APARECIDA DE ASSIS, NILZA FERNANDES DE SOUZA, TRAVESSA GESSI SILVEIRA DE SOUZA E COM QUEM MAIS DE DIREITO, INSCRITA NA MUNICIPALIDADE SOB Nº 01.01.011.0007.001. Que, atribuem ao imóvel o valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

2.4 - UM IMÓVEL COMERCIAL E RESIDENCIAL, LOCALIZADA NA RUA JOÃO COSTA, Nº 515, BAIRRO JOÃO TOMAZ, IRUPI-ES, COM DOIS PAVIMENTOS, SENDO TÉRREO COMERCIAL - ÁREA CONSTRUÍDA DE 138,57 M², PONTO

Engenheiro PS. Andrade

Alcides Gomes de Almeida

R. Costa

Dir. Geral Maciel C. D. Moura
Fúlio

Hilário de Almeida
Gerente
Assessor

Gerente da S. B.



COMERCIAL 01, MEDINDO APROXIMADOS 86,40 M², UTILIZA ENERGIA DA CAIXA Nº 1, COM COZINHA, BANHEIRO E VARANDA AOS FUNDOS DE TELHA ETERNIT, MEDINDO 14,34 M²; PONTO COMERCIAL 02, MEDINDO APROXIMADOS 43,38 M², UTILIZA ENERGIA DA CAIXA Nº 2, COM BANHEIRO E VARANDA AOS FUNDOS DE TELHA ETERNIT, MEDINDO 07,20 M², UM MEDIDOR DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA PARA OS DOIS PONTOS COMERCIAIS, ESCADA DE ACESSO AO PRIMEIRO PAVIMENTO; PRIMEIRO PAVIMENTO - ÁREA CONSTRUÍDA DE 153,52 M², DOIS APARTAMENTOS DE Nºs. 516 E 517, (516) UTILIZA ENERGIA DA CAIXA Nº 4 E (517) UTILIZA ENERGIA DA CAIXA Nº 03, UM MEDIDOR DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA PARA OS DOIS APARTAMENTOS; APARTAMENTO 516 - COMPOSTO DE 02 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO, ÁREA DE SERVIÇOS E VARANDA, MEDINDO APROXIMADOS 74,10 M², ESCADA DE ACESSO E TERRAÇO COM AS MESMAS MEDIDAS, COBERTO POR TELHADO DE ZINCO; APARTAMENTO 517 - COMPOSTO DE 02 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO, ÁREA DE SERVIÇOS E VARANDA, MEDINDO APROXIMADOS 70,75 M², ESCADA DE ACESSO E TERRAÇO COM AS MESMAS MEDIDAS; TODO PRÉDIO COM PAREDES DE TIJOLOS, REBOCADO E PINTADA, PISO CERÂMICO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAÚLICAS E HIDROSANITÁRIAS COMPLETAS, CONFRONTANDO-SE POR SEUS DIVERSOS LADOS COM IMÓVEIS DE SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES, CUSTODIO GOMES DE ASSIS, EVERALDO VITORINO DA SILVA, RUA E COM QUEM MAIS DE DIREITO, INSCRITA NA MUNICIPALIDADE SOB Nº 01.01.009.0048.001. Que, atribuem ao imóvel o valor de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

3º) Que pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, declaram que entre si ficou justo e combinado, por mútua convenção e nos termos da Lei, a feitura deste documento de partilha, o qual declaram que irão proceder com todos documentos e diligencias necessárias ao bom andamento do inventario, nos termos da lei, e o fazem da seguinte maneira:

3.1 - AO OUTORGANTE E RECIPROCAMENTE OUTORGADO, NILSON GOMES DE OLIVEIRA, já qualificado, fica pertencendo o seguinte imóvel: UM IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA JALMAS GOMES DE FREITAS, Nº 370, CENTRO, IRUPI-ES.

Assinaturas:
Inês de S. Andrade
Nilson Gomes de Oliveira
Ribeiro
Vera Dora Machado
E.O. Moura
Ferreira
Helizian de Almeida
Dargatouts
Andrade
Genes Pontes da Silva

uu



MEDINDO 05,40M (CINCO METROS E QUARENTA CENTÍMETROS) DE FRENTE E FUNDOS, POR 6,90M (SEIS METROS E NOVENTA CENTÍMETROS) PELAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA, COMPOSTO DE 02 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO E 01 ÁREA DE SERVIÇOS, COM PAREDES DE TIJOLOS, REBOCADA E PINTADA, PISO CERÂMICO, COBERTA DE LAJE QUE É COBERTA POR TELHADO DE ZINCO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E HIDROSANITÁRIAS COMPLETAS, ENCRAVADA EM UM LOTE DE TERRENO MEDINDO 06,20M DE FRENTE E FUNDOS, POR 09,90M PELAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA, CONFRONTANDO-SE POR SEUS DIVERSOS LADOS COM OSIAS GOMES DE FREITAS, HERMES ALVES RODRIGUES, NILSON GOMES DE OLIVEIRA, RUA JALMAS GOMES DE FREITAS E COM QUEM MAIS DE DIREITO, INSCRITA NA MUNICIPALIDADE SOB Nº 01.01.020.166.001; E ANEXO UM LOTE DE TERRENO, LOCALIZADO NA RUA LAURENTINA MIRANDA LEAL, Nº 395, CENTRO, IRUPI-ES, MEDINDO 05,94M DE FRENTE E FUNDOS, POR 10,00 M PELAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA, CONFRONTANDO-SE POR SEUS DIVERSOS LADOS COM OSIAS GOMES DE FREITAS, HERMES ALVES RODRIGUES, NILSON GOMES DE OLIVEIRA, RUA JALMAS GOMES DE FREITAS E COM QUEM MAIS DE DIREITO, INSCRITA NA MUNICIPALIDADE SOB Nº 01.01.020.205.001.

3.2 - AO OUTORGANTE E RECIPROCAMENTE OUTORGADO, HELIO GOMES DE OLIVEIRA, já qualificado, fica pertencendo o seguinte imóvel: UM IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA TRAVESSA GESSI SILVEIRA DE SOUZA, Nº 41, CENTRO, IRUPI-ES, MEDINDO 08,20 M (OITO METROS E VINTE CENTÍMETROS) DE FRENTE, 13,35 M (TREZE METROS E TRINTA E CINCO CENTÍMETROS) DE FUNDOS, POR 12,00 M (DOZE METROS) PELAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA, COMPOSTO DE 02 QUARTOS, 01 SALA, 01 COPA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO, GARAGEM E ÁREA DE SERVIÇOS, COM PAREDES DE TIJOLOS, REBOCADA E PINTADA, PISO CERÂMICO, COBERTA DE LAJE QUE É COBERTA POR TELHADO DE ZINCO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E HIDROSANITÁRIAS COMPLETAS, ENCRAVADA EM UM LOTE DE TERRENO MEDINDO 12,00 M DE FRENTE, 20,00 M DE FUNDOS, POR 20,50 M DE LATERAL DIREITA E 14,00 M DE LATERAL ESQUERDA, CONFRONTANDO-SE POR SEUS DIVERSOS LADOS COM MARIA APARECIDA DE ASSIS, NILZA FERNANDES DE

Emcom.
Machado P.S. Andrade

Helio Gomes de Oliveira

Nilson Gomes de Oliveira

Assinatura

Assinatura
Maria Aparecida de Assis
L. P. Maria
F. Silva

Assinatura
Glória Pontes da Silva

CONSTRUÍDA DE 138,57 M², PONTO COMERCIAL 01, MEDINDO APROXIMADOS 86,40 M², UTILIZA ENERGIA DA CAIXA Nº 1, COM COZINHA, BANHEIRO E VARANDA AOS FUNDOS DE TELHA ETERNIT, MEDINDO 14,34 M²; PONTO COMERCIAL 02, MEDINDO APROXIMADOS 43,38 M², UTILIZA ENERGIA DA CAIXA Nº 2, COM BANHEIRO E VARANDA AOS FUNDOS DE TELHA ETERNIT, MEDINDO 07,20 M², UM MEDIDOR DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA PARA OS DOIS PONTOS COMERCIAIS, ESCADA DE ACESSO AO PRIMEIRO PAVIMENTO; PRIMEIRO PAVIMENTO - ÁREA CONSTRUÍDA DE 153,52 M², DOIS APARTAMENTOS DE Nºs. 516 E 517, (516) UTILIZA ENERGIA DA CAIXA Nº 4 E (517) UTILIZA ENERGIA DA CAIXA Nº 03, UM MEDIDOR DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA PARA OS DOIS APARTAMENTOS; APARTAMENTO 516 - COMPOSTO DE 02 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO, ÁREA DE SERVIÇOS E VARANDA, MEDINDO APROXIMADOS 74,10 M², ESCADA DE ACESSO E TERRAÇO COM AS MESMAS MEDIDAS, COBERTO POR TELHADO DE ZINCO; APARTAMENTO 517 - COMPOSTO DE 02 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO, ÁREA DE SERVIÇOS E VARANDA, MEDINDO APROXIMADOS 70,75 M², ESCADA DE ACESSO E TERRAÇO COM AS MESMAS MEDIDAS; TODO PRÉDIO COM PAREDES DE TIJOLOS, REBOCADO E PINTADA, PISO CERÂMICO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAÚLICAS E HIDROSANITÁRIAS COMPLETAS, CONFRONTANDO-SE POR SEUS DIVERSOS LADOS COM IMÓVEIS DE SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES, CUSTÓDIO GOMES DE ASSIS, EVERALDO VITORINO DA SILVA, RUA E COM QUEM MAIS DE DIREITO, INSCRITA NA MUNICIPALIDADE SOB Nº 01.01.009.0048.001.

4º) Que, assim partilhado o imóvel entre eles outorgantes e reciprocamente outorgados, neste ato, se imitem na posse das respectivas unidades, tendo por empossadas nos mesmos, por força deste instrumento e da *clausula constitui*, e se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores a fazer desta partilha sempre, boa, firme e valiosa e a todo tempo, e respondendo ainda entre si pela evicção de direitos e independentemente de chamamento à autoria. E que, não há necessidade de compensação uma vez que estão de pleno acordo, e que fazem à presente boa, firme e valiosa, por todos os títulos de direito, por si seus herdeiros e sucessores.

ASSIM justos e contratados, assinam o presente instrumento, com duas testemunhas conhecedoras do fato.

Helga Sam de Almeida
Perseguitant
Roberto
Glória Ponte da Silva
Rui
marinez P. Andrade
Wilson Gomes de Almeida
Roberto
Ala Medado C. O. Moura
Firfis



Irupi-ES, 18 de abril de 2018



Nilson Gomes de Oliveira
NILSON GOMES DE OLIVEIRA

Helio Gomes de Oliveira
HELIO GOMES DE OLIVEIRA

Romildo Gomes de Andrade
ROMILDO GOMES DE ANDRADE

Marinez da Penha de Souza Andrade
MARINEZ DA PENHA DE SOUZA ANDRADE

Ronaldo Gomes de Oliveira
RONALDO GOMES DE OLIVEIRA

Rosângela Batista da Costa
ROSÂNGELA BATISTA DA COSTA

Rosimeire Gomes de Oliveira Pontes
ROSIMEIRE GOMES DE OLIVEIRA PONTES

Geneci Pontes da Silva
GENECI PONTES DA SILVA

Rodrigo de Moura Gomes
RODRIGO DE MOURA GOMES

Eduardo de Moura Gomes
EDUARDO DE MOURA GOMES

Ana Clara Machado Chengue de O. Moura
ANA CLARA MACHADO CHENGUE DE OLIVEIRA MOURA

Testemunhas:

Ademir João de Andrade
ADVOGADO
OAB/ES 26731

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE IRUPI-ES
Rua José Costa, nº 41 - Centro - Irupi - ES - CEP: 23.020-000 - Fone: (24) 3540-1163
Tabela: Mapa Tabelionato de Notas de Irupi

Reconheço por semelhança as firmas de NILSON GOMES DE OLIVEIRA, HELIO GOMES DE OLIVEIRA, ROMILDO GOMES DE ANDRADE, MARINEZ DA PENHA DE SOUZA ANDRADE, RONALDO GOMES DE OLIVEIRA, ROSÂNGELA BATISTA DA COSTA, ROSIMEIRE GOMES DE OLIVEIRA PONTES, GENECI PONTES DA SILVA, RODRIGO DE MOURA GOMES, EDUARDO DE MOURA GOMES, ANA CLARA MACHADO CHENGUE DE OLIVEIRA MOURA. 12
Em Teste da verdade. Irupi-ES, 09 de maio de 2018.
Hora: 14:47:10, 2708177M2
BIANCA DANIELLA ALVES ABRAJUD - Escrevente Autorizada (Portaria 001/2015)
Selo: 022061.YBK1802.00981, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 25,50 Encargos: R\$ 7,05 Total: R\$ 32,55

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE IRUPI-ES
Rua José Costa, nº 41 - Centro - Irupi - ES - CEP: 23.020-000 - Fone: (24) 3540-1163
Tabela: Mapa Tabelionato de Notas de Irupi

Reconheço por semelhança as firmas de ROSÂNGELA BATISTA DA COSTA, ROSIMEIRE GOMES DE OLIVEIRA PONTES, GENECI PONTES DA SILVA, RODRIGO DE MOURA GOMES, EDUARDO DE MOURA GOMES, ANA CLARA MACHADO CHENGUE DE OLIVEIRA MOURA. 12
Em Teste da verdade. Irupi-ES, 09 de maio de 2018.
Hora: 14:49:50, HKKE15V660
BIANCA DANIELLA ALVES ABRAJUD - Escrevente Autorizada (Portaria 001/2015)
Selo: 022061.YBK1802.00982, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 30,72 Encargos: R\$ 8,46 Total: R\$ 39,18



R E C I B O

R\$ 1.000,00

UDEI TIENGO, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 243.686.287-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Irupi-ES, **DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE** vendeu a Sra. NADIR LEAL DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, trabalhadora rural, portadora do CPF nº 873.509.047-20, residente e domiciliado nesta Cidade de Irupi-ES, **UM LOTE** medindo 20,00 X 14,00 (vinte metros de frente por quatorze metros de fundos) situado à Rua João Costa, s/n, nesta Cidade, confrontando-se por seus diversos lados com Geraldo Lopes da Costa, Nilza Fernandes, rio, e com quem mais de direito, pelo preço certo e previamente entre si combinados de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pagos neste ato em moeda corrente nacional, transmitindo desde já toda a posse, direito, domínio e ação que exerciam sobre dito imóvel, podendo a compradora fazer as benfeitorias e os melhoramentos que achar necessários, usando-o como seu que é e fica sendo por força deste instrumento.

Por ser verdade, firmamos o presente na presença de duas testemunhas.

Irupi-ES, 07 de agosto de 1995.

Udei Tiengo
VENDEDOR

Maria Sebastiana D Tiengo
ESPOSA DO VENDEDOR

Nadir Leal de Oliveira
COMPRADORA

TESTEMUNHAS:

RUA VER. JOAO PURCINO DE ALMEIDA, S/N - CENTRO - IRUPI - ES
.....TELEFAX: (027) 545 - 5147

Reconheço Verdadeira o (s) a (s)	
Assina (s) <u>Udei Tiengo, et al</u>	
<u>Nadir Leal de Oliveira</u>	
<u>et al</u>	
Em Testemunho <u>por</u> da Verdade.	
Irupi - ES, <u>07</u> de <u>agosto</u> de 19 <u>95</u>	
<u>Sebastião</u>	
Oficial e Notária	
Marta Conceição Leal de Sousa Lima Notária e Oficial de Edmar Araújo de Lima Escritório Auxiliar Irupi - ES Camareiro de Irupi - R. Santo.	



ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA e sua esposa ILDA MARIA DE OLIVEIRA, brasileiros, casados, agricultores, portadores do C.P.F. Nº884.483.127-91, residentes neste Município de Irupí-ES., DECLARAM PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM INTERESSAR que venderam ao Sr. UDEI TIENGO, brasileiro, casado, comerciante, portador do C.P.F. Nº243.686.287-72, residente nesta Cidade de Irupí-ES., UM LOTE situado na Avenida João Costa, medindo 20,00 metros de frente por 14,00 metros de fundos, confrontando-se por seus diversos lados com Geraldo Lopes da Costa, Nilza Fernandes, rio e com quem mais de direito pelo preço certo e ajustado de CR\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros Reais), pagos neste ato em Moeda Corrente, transmitindo desde já, toda posse, domínio, direito e ação que exerciam sobre dito imóvel, podendo o comprador, fazer as benfeitorias e os melhoramentos que achar necessários, usando o como seu que é e fica sendo por força deste instrumento.

Por ser verdade, assinamos o presente na presença de duas testemunhas.

Irupí-ES., 18 de novembro de 1993

Roberto Alves de Oliveira

ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA - VENDEDOR

Ilda Maria Oliveira

ILDA MARIA DE OLIVEIRA - ESPOSA

Udei Tiengo

UDEI TIENGO - COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

R E C E I B O



NCZ\$ 3.000,00

Recebi do Sr. Antonio Ribeiro da Silva, a importância supra, referente à venda que lhe fiz de uma área de terras legítimas, medindo 20 X 14 m de frente e fundos, (1 lote), confrontando-se por seus diversos lados com: Vendedor, Rio, estrada que vai para a propriedade de Nilza Fernandes e com quem mais de direito, situada Vila de Irupi, Iuna-ES.

Por ser verdade, firmo o presente.

Irupi, 12 de dezembro de 1989


Geraldino Lopes da Costa





RECIBO

Cr\$ 60.000,00

Recebi do Sr. Sebastião Gonçalves Viana, a quantia acima mencionada de sessenta mil cruzeiros (Cr\$60.000,00), provenientes à venda que lhe fiz de uma área de terras legítimas, medindo 20 X 14m. (vinte metros de frente por 14 metros de fundos), ou seja um lote, confrontando-se por seus diversos lados com Geraldino Lopes da Costa, Rio, estrada que vai para a propriedade de Nilza Fernandes de Souza e com quem mais de direito, situado nesta Vila de Irupi, Comarca de Iúna - ES.

Por ser verdade mandei datilografar o presente recibo que assino.

Irupi, 27 de agosto de 1990

Antonio Ribeiro da Silva
Antonio Ribeiro da Silva

Esposa

16
T R A N S F E R Ê N C I A

Transfiro o recibo do an-verso, com todos os direitos nel-
nentes, para o Sr. Roberto Alves de Oliveira.

Outrossim, sendo a importância total da presente transferência
de 10 (dez) sacas de café, tipo 7, contendo 61 kg por saca.

Por ser verdade, firmo a presente na presença das testemunhas -
abaixo.



Irupí, 01 de setembro de 1991

Sebastião Pereira Lima

Testemunhas:

Mauro Zulus de Souza

Olívio Barbosa de Souza

Irupí, 01 de setembro de 1991

Roberto Alves de Oliveira

Assinatura do Transferido

Assinatura

CANPO

R E C I B O

CR\$150.000,00



ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA e sua esposa ILDA MARIA DE OLIVEIRA, brasileiros, casados, agricultores, portadores do C.P.F. Nº884.483.127-91, residentes neste Município de Irupí-ES., DECLARAM PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E A QUEM INTERESSAR que venderam ao Sr. UDÊI TIENGO, brasileiro, casado, comerciante, portador do C.P.F. Nº243.686.287-72, residente nesta Cidade de Irupí-ES., UM LOTE situado na Avenida João Costa, medindo 20,00 metros de frente por 14,00 metros de fundos, confrontando-se por seus diversos lados com Geraldo Lopezda Costa, Nilza Fernandes, rio e com quem mais de direito pelo preço certo e ajustado de CR\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros Reais), pagos neste ato em Moeda Corrente, transmitindo desde já, toda posse, domínio, direito e ação que exerciam sobre dito imóvel, podendo o comprador, fazer as benfeitorias e os melhoramentos que achar necessários, usando o como seu que é e fica sendo por força deste instrumento.

Por ser verdade, assinamos o presente na presença de duas testemunhas.

Irupí-ES., 18 de novembro de 1993

Roberto Alves de Oliveira

ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA - VENDEDOR

Ilda Maria de Oliveira

ILDA MARIA DE OLIVEIRA - ESPOSA

Udei Tiengo

UDÊI TIENGO - COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

R E C I B O



CR\$ 100.000,00

Recebi do Sr. Roberto Alves de Oliveira, a importância de cem mil cruzeiros (CR\$ 100.000,00), provenientes à venda que lhe fiz de um lote de terreno legítimo, medindo 10 X 14 m de frente e fundos, contíguo tendo-se por seus diversos lados com: Perílio Barbosa, Sebastião Gonçalves Viana, Geraldino Lopes da Costa, Estrada que vai para o proprietário de Nilza Fernandes e com quem mais de direito, situado nesta Cidade de Trupi, Comarca de Iuna-13.

Por ser verdade, firmo o presente.

Trupi, 16 de maio de 1961

Sebastião Gonçalves Viana

Sebastião Gonçalves Viana



Prefeitura Municipal Irupi - ES
Secretaria Municipal de Finanças
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



07 - Boletim de Cadastro Imobiliário (00097)

Contribuinte : NADIR LEAL DE OLIVEIRA
Inscricao: 01-01-011-0007-001
TRAVESSA GESSI SILVEIRA DE SOUZA 41
CENTRO - IRUPI - ES

Data do BCI :

008 - Informações IPTU

Localização do Imóvel Local II

009 - Informações Gerais do Terreno

Fator Localização	2
Ocupação	Construído
Situação do Terreno	Uma Frente
Utilização do Imóvel	Residencial
Pedologia	Normal
Topografia	Plano
Limitação	Com Cerca/Muro
Patrimônio	Particular
Uso do Imóvel	Próprio
Imune Isento IPTU	Não
Isento TSU	Não

010 - Informações Gerais da Edificação

Caracterização	Casa Sobrado
Revestimento Externo	Emboço/Reboco
Piso	Cerâmica/Mosaico
Forro	Lage
Cobertura <i>x metalica</i>	Lage
Instalação Sanitária	Interna Simples
Posição	Isolada
Tipo de Construção	Alvenaria
Estrutura	Concreto
Estado de Conservação	Bom
instalação Elétrica	Embutida
Situação Construção	Frente
Fachada	Alinhada
Situação do Imóvel	Ocupado

011 - Serviços Urbanos no Logradouro

Esgoto	Sim
Água	Sim
Iluminação Pública	Sim
Calçamento	Sim
Limpeza Pública	Sim
Galeria Pluvial	Sim
Rede Telefonica	Sim
Gias Sarjetas	Sim
Coleta de Lixo	Sim

012 - Serviços Urbanos na Unidade

Esgoto	Sim
Água	Sim



20
uu

07 - Boletim de Cadastro Imobiliário (00097)

Água de Poço	Não
Luz/Força	Sim
Telefone	Não
Lixo	Sim
Fossa	Não

013 - Dimensões da Unidade

Área do Terreno	187,000000
Área da Unidade	87,000000
Área Total da Edificação	87,000000
Testada do Imóvel	13,000000
Área da Vila	0,000000

Historico Fiscal

Data	Processo	Assunto	Fiscal
25/07/2017		Alteração de Resposta(s) do Contorno	KAUINIA DIONISIO PRADO

Historico

Respostas alteradas,
Acrescentado resposta: alterado para Dimensões da Unidade -> Área da Vila -> 0,000000;

25/07/2017		Alteração de Resposta(s) do Contorno	KAUINIA DIONISIO PRADO
------------	--	--------------------------------------	------------------------

Historico

Respostas alteradas,
Acrescentado resposta: alterado para Informações Gerais do Terreno -> Fator Localização -> 2;

Memorial



INSTRUMENTO PARTICULAR

**IMÓVEL NA TRAVESSA GESSI SILVEIRA
DE SOUZA, Nº 41, CENTRO, IRUPI-ES**

HELIO GOMES DE OLIVEIRA

998827964

22
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PARTILHA DE BEM DE
NADIR LEAL DE OLIVEIRA, TENDO COMO
OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS:
NILSON GOMES DE OLIVEIRA e OUTROS.

abaixo:



11/01/10

Por este Instrumento Particular de PARTILHA AMIGÁVEL DOS
BENS DE NADIR LEAL DE OLIVEIRA, a saber: como OUTORGANTES E
RECIPROCAMENTE OUTORGADOS: HERDEIROS FILHOS: 1- NILSON GOMES DE
OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, lavrador, portador Carteira de Identidade nº 459.202 SSP ES
expedida em 17/03/2005 e CPF-MF nº 652.725.607-87, natural de Irupi-ES, nascido aos
19/12/1959, Nelson Gomes de Andrade e Nadir de Oliveira Gomes, residente e domiciliado na
Rua Gessi Silveira de Souza, nº 41, Bairro João Tomaz, Irupi-ES; 2- HELIO GOMES DE
OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº
613.860 SPTC ES expedida em 19/01/1982 e CPF-MF nº 674.557.947-20, natural de Iúna-ES,
nascido aos 06/06/1961, filho de Nelson Gomes de Andrade e Nadir de Oliveira Gomes,
residente e domiciliado no Córrego Santa Rosa, Zona Rural, Irupi-ES; 3- ROMILDO GOMES
DE ANDRADE, brasileiro, casado com MARINEZ DA PENHA DE SOUZA ANDRADE, sob
o regime de comunhão parcial de bens, ele, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº
1.481.503 SSP ES expedida em 04/10/1995 e CPF-MF nº 742.971.047-68, natural deste Estado,
nascido aos 28/09/1962, filho de Nelson Gomes de Andrade e Nadir de Oliveira Gomes, ela,
agricultora, portadora da Carteira de Identidade nº MG-13.167.933 SSP MG expedida em
18/08/2000 e CPF-MF nº 838.676.277-20, natural de Muniz Freire-ES, nascida ao 01/07/1966,
filha de Jonas Ribeiro de Souza e Maria Nilda Paulucio de Souza, residentes e domiciliados no
Córrego Barra Santa Rosa, Zona Rural, Irupi-ES; 4- RONALDO GOMES DE OLIVEIRA,
brasileiro, casado com ROSÂNGELA BATISTA DA COSTA, sob o regime de separação legal
de bens, ele, lavrador, portador da Carteira de Identidade nº 741.617 STPC ES e CPF-MF nº
772.737.537-34, natural de Irupi-ES, nascido aos 24/10/1964, filho de Nelson Gomes de
Andrade e Nadir de Oliveira Gomes, ela, funcionária pública, portadora da Carteira de
Identidade nº 1.551.670 SSP ES e CPF-MF nº 079.428.817-09, natural de Iúna-ES, nascida aos
13/01/1978, filha de Atair Batista da Costa e Erenice Freitas da Costa, residentes e domiciliados
na Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº 307, Centro, Irupi-ES; 5- ROSIMEIRE GOMES DE

Rugens
ungrinez P.S. Andrade.

Nelson Gomes de Oliveira

Rosângela

Ana Clara Machado e O. Moura

Helio Gomes de Oliveira
Rogério
Rogério

gene Pontes dos

OLIVEIRA PONTES, brasileira, casada com GENECI PONTES DA SILVA, sob o regime de comunhão de bens, ela, enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-15.703.665 PC MG expedida em 25/02/2005 e CPF-MF nº 080.067.317-48, natural de Irupi-ES, nascida aos 11/05/1977, filha de Nelson Gomes de Andrade e Nadir de Oliveira Gomes, ele, lavrador, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.752.483 SSP MG expedida em 21/05/1996 e CPF-MF nº 080.283.227-00, natural de Irupi-ES, nascido aos 28/08/1974, filho de Valdeci Pontes da Silva e Maria José Borel da Silva, residentes e domiciliados no Córrego Barra de Santa Rosa, Zona Rural, Irupi-ES; e, **HERDEIROS NETOS – 1- RODRIGO DE MOURA GOMES**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.861.287 SSP ES e CPF-MF nº 111.007.777-76, nascido aos 29 de março de 1985, filho de José Roberto Gomes e Maria José de Moura Gomes, residente e domiciliado no Córrego do Recreio, Zona Rural, Irupi-ES; e, 2- **EDUARDO DE MOURA GOMES**, brasileiro, casado com ANA CLARA MACHADO CHENGUE DE OLIVEIRA MOURA, motorista, portador da Carteira Profissional nº 37247 MTPS ES e CPF-MF nº 133.751.467-52, nascido ao 01 de setembro de 1990, filho de José Roberto Gomes e Maria José de Moura Gomes, ela, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 18.109.106 PC MG e CPF-MF nº 146.981.467-63, nascida aos 24 de setembro de 1996, filha de Sebastião Chengue de Oliveira e Clara Margarete Machado da Silva Oliveira, residentes e domiciliados no Córrego do Recreio, Zona Rural, Irupi-ES; têm entre si, justos e acordados, o seguinte:

1º) Somos únicos herdeiros filhos e netos de **NADIR LEAL DE OLIVEIRA**, que em vida era, brasileira, separada judicialmente, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.063.546 SPTC ES expedida em 05/06/1989 e CPF-MF nº 873.509.047-20, natural deste Estado, nascida aos 21 de abril de 1940, filha de Olimpio Augusto de Oliveira e Cenira Leal de Oliveira, residente e domiciliada no lugar denominado Córrego Barra Santa Rosa, Zona Rural, Irupi-ES. Faleceu *ab intestado* no dia 07 de setembro de 2017, conforme certidão de óbito expedida pelo Cartório do Registro Civil e Tabelionato, na Cidade e Comarca de Ibatiba, sob matrícula nº 0224750155 2017 4 00017 149 0003687 53, não deixando testamento, outros herdeiros e nem Dívidas.

2º) Que pelo presente declaram que a “de cujus” possuía, os seguintes bens imóveis:

Imóveis:
Imóvel P.S. Andrade.

Melissa Gomes de Oliveira

Roberto

Roberto Machado C. D. Moura
Fátima

Heliomar de Almeida
Pereira
Assessor

Gene Bete da Silva

22
u

COMERCIAL 01, MEDINDO APROXIMADOS 86,40 M², UTILIZA ENERGIA DA CAIXA Nº 1, COM COZINHA, BANHEIRO E VARANDA AOS FUNDOS DE TELHA ETERNIT, MEDINDO 14,34 M²; PONTO COMERCIAL 02, MEDINDO APROXIMADOS 43,38 M², UTILIZA ENERGIA DA CAIXA Nº 2, COM BANHEIRO E VARANDA AOS FUNDOS DE TELHA ETERNIT, MEDINDO 07,20 M², UM MEDIDOR DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA PARA OS DOIS PONTOS COMERCIAIS, ESCADA DE ACESSO AO PRIMEIRO PAVIMENTO; PRIMEIRO PAVIMENTO - ÁREA CONSTRUÍDA DE 153,52 M², DOIS APARTAMENTOS DE Nºs. 516 E 517, (516) UTILIZA ENERGIA DA CAIXA Nº 4 E (517) UTILIZA ENERGIA DA CAIXA Nº 03, UM MEDIDOR DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA PARA OS DOIS APARTAMENTOS; APARTAMENTO 516 - COMPOSTO DE 02 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO, ÁREA DE SERVIÇOS E VARANDA, MEDINDO APROXIMADOS 74,10 M², ESCADA DE ACESSO E TERRAÇO COM AS MESMAS MEDIDAS, COBERTO POR TELHADO DE ZINCO; APARTAMENTO 517 - COMPOSTO DE 02 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO, ÁREA DE SERVIÇOS E VARANDA, MEDINDO APROXIMADOS 70,75 M², ESCADA DE ACESSO E TERRAÇO COM AS MESMAS MEDIDAS; TODO PRÉDIO COM PAREDES DE TIJOLOS, REBOCADO E PINTADA, PISO CERÂMICO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E HIDROSANITÁRIAS COMPLETAS, CONFRONTANDO-SE POR SEUS DIVERSOS LADOS COM IMÓVEIS DE SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES, CUSTODIO GOMES DE ASSIS, EVERALDO VITORINO DA SILVA, RUA E COM QUEM MAIS DE DIREITO, INSCRITA NA MUNICIPALIDADE SOB Nº 01.01.009.0048.001. Que, atribuem ao imóvel o valor de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).



3º) Que pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, declaram que entre si ficou justo e combinado, por mútua convenção e nos termos da Lei, a feitura deste documento de partilha, o qual declaram que irão proceder com todos documentos e diligencias necessárias ao bom andamento do inventario, nos termos da lei, e o fazem da seguinte maneira:

3.1 - AO OUTORGANTE E RECIPROCAMENTE OUTORGADO, NILSON GOMES DE OLIVEIRA, já qualificado, fica pertencendo o seguinte imóvel: UM IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA JALMAS GOMES DE FREITAS, Nº 370, CENTRO, IRUPÉ-ES,

Rmcam.
Inbrinez P.S. Andrade.
Nilson Gomes de Oliveira
RSCed
Ulra Clara Pachado e O. Moura
Júlio

Helizian de Oliveira
Rosa e Couto
Andrade

Genel Pontes da Silva

MEDINDO 05,40M (CINCO METROS E QUARENTA CENTÍMETROS) DE FRENTE E FUNDOS, POR 6,90M (SEIS METROS E NOVENTA CENTÍMETROS) PELAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA, COMPOSTO DE 02 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO E 01 ÁREA DE SERVIÇOS, COM PAREDES DE TIJOLOS, REBOCADA E PINTADA, PISO CERÂMICO, COBERTA DE LAJE QUE É COBERTA POR TELHADO DE ZINCO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAÚLICAS E HIDROSANITÁRIAS COMPLETAS, ENCRAVADA EM UM LOTE DE TERRENO MEDINDO 06,20M DE FRENTE E FUNDOS, POR 09,90M PELAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA, CONFRONTANDO-SE POR SEUS DIVERSOS LADOS COM OSIAS GOMES DE FREITAS, HERMES ALVES RODRIGUES, NILSON GOMES DE OLIVEIRA, RUA JALMAS GOMES DE FREITAS E COM QUEM MAIS DE DIREITO, INSCRITA NA MUNICIPALIDADE SOB Nº 01.01.020.166.001; E ANEXO UM LOTE DE TERRENO, LOCALIZADO NA RUA LAURENTINA MIRANDA LEAL, Nº 395, CENTRO, IRUPI-ES, MEDINDO 05,94M DE FRENTE E FUNDOS, POR 10,00 M PELAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA, CONFRONTANDO-SE POR SEUS DIVERSOS LADOS COM OSIAS GOMES DE FREITAS, HERMES ALVES RODRIGUES, NILSON GOMES DE OLIVEIRA, RUA JALMAS GOMES DE FREITAS E COM QUEM MAIS DE DIREITO, INSCRITA NA MUNICIPALIDADE SOB Nº 01.01.020.205.001.

3.2 - AO OUTORGANTE E RECIPROCAMENTE OUTORGADO, HELIO GOMES DE OLIVEIRA, já qualificado, fica pertencendo o seguinte imóvel: UM IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA TRAVESSA GESSI SILVEIRA DE SOUZA, Nº 41, CENTRO, IRUPI-ES, MEDINDO 08,20 M (OITO METROS E VINTE CENTÍMETROS) DE FRENTE, 13,35 M (TREZE METROS E TRINTA E CINCO CENTÍMETROS) DE FUNDOS, POR 12,00 M (DOZE METROS) PELAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA, COMPOSTO DE 02 QUARTOS, 01 SALA, 01 COPA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO, GARAGEM E ÁREA DE SERVIÇOS, COM PAREDES DE TIJOLOS, REBOCADA E PINTADA, PISO CERÂMICO, COBERTA DE LAJE QUE É COBERTA POR TELHADO DE ZINCO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAÚLICAS E HIDROSANITÁRIAS COMPLETAS, ENCRAVADA EM UM LOTE DE TERRENO MEDINDO 12,00 M DE FRENTE, 20,00 M DE FUNDOS, POR 20,50 M DE LATERAL DIREITA E 14,00 M DE LATERAL ESQUERDA, CONFRONTANDO-SE POR SEUS DIVERSOS LADOS COM MARIA APARECIDA DE ASSIS, NILZA FERNANDES DE

Assinatura
Inchinez P.S. Andrade.

Assinatura
Nilson Gomes de

Assinatura
Helio Gomes de Oliveira

Assinatura
Rosângela

Assinatura
Sra Maria Machado L. Q. Moura

Assinatura
F. F. F.

Assinatura
Glória Ponte da Silva



3.4 - AOS OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS, 1- RONALDO GOMES DE OLIVEIRA, já qualificado, 2- ROSIMEIRE GOMES DE OLIVEIRA PONTES, já qualificada, e 3- RODRIGO DE MOURA GOMES e EDUARDO DE MOURA GOMES, já qualificados, ficam pertencendo o seguinte imóvel: UM IMÓVEL COMERCIAL E RESIDENCIAL, LOCALIZADA NA RUA JOÃO COSTA, Nº 515, BAIRRO JOÃO TOMAZ, IRUPI-ES, COM DOIS PAVIMENTOS, SENDO TÉRREO COMERCIAL - ÁREA

Helio San de el

Resgate Paul

Amherst

Genl Pontecorvo

CONSTRUÍDA DE 138,57 M², PONTO COMERCIAL 01, MEDINDO APROXIMADOS 86,40 M², UTILIZA ENERGIA DA CAIXA Nº 1, COM COZINHA, BANHEIRO E VARANDA AOS FUNDOS DE TELHA ETERNIT, MEDINDO 14,34 M²; PONTO COMERCIAL 02, MEDINDO APROXIMADOS 43,38 M², UTILIZA ENERGIA DA CAIXA Nº 2, COM BANHEIRO E VARANDA AOS FUNDOS DE TELHA ETERNIT, MEDINDO 07,20 M², UM MEDIDOR DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA PARA OS DOIS PONTOS COMERCIAIS, ESCADA DE ACESSO AO PRIMEIRO PAVIMENTO; PRIMEIRO PAVIMENTO - ÁREA CONSTRUÍDA DE 153,52 M², DOIS APARTAMENTOS DE Nºs. 516 E 517, (516) UTILIZA ENERGIA DA CAIXA Nº 4 E (517) UTILIZA ENERGIA DA CAIXA Nº 03, UM MEDIDOR DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA PARA OS DOIS APARTAMENTOS; APARTAMENTO 516 - COMPOSTO DE 02 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO, ÁREA DE SERVIÇOS E VARANDA, MEDINDO APROXIMADOS 74,10 M², ESCADA DE ACESSO E TERRAÇO COM AS MESMAS MEDIDAS, COBERTO POR TELHADO DE ZINCO; APARTAMENTO 517 - COMPOSTO DE 02 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO, ÁREA DE SERVIÇOS E VARANDA, MEDINDO APROXIMADOS 70,75 M², ESCADA DE ACESSO E TERRAÇO COM AS MESMAS MEDIDAS; TODO PRÉDIO COM PAREDES DE TIJOLOS, REBOCADO E PINTADA, PISO CERÂMICO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E HIDROSANITÁRIAS COMPLETAS, CONFRONTANDO-SE POR SEUS DIVERSOS LADOS COM IMÓVEIS DE SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES, CUSTODIO GOMES DE ASSIS, EVERALDO VITORINO DA SILVA, RUA E COM QUEM MAIS DE DIREITO, INSCRITA NA MUNICIPALIDADE SOB Nº 01.01.009.0048.001.

4º) Que, assim partilhado o imóvel entre eles outorgantes e reciprocamente outorgados, neste ato, se imitem na posse das respectivas unidades, tendo por empossadas nos mesmos, por força deste instrumento e da *clausula constituti*, e se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores a fazer desta partilha sempre, boa, firme e valiosa e a todo tempo, e respondendo ainda entre si pela evicção de direitos e independentemente de chamamento à autoria. E que, não há necessidade de compensação uma vez que estão de pleno acordo, e que fazem à presente boa, firme e valiosa, por todos os títulos de direito, por si seus herdeiros e sucessores.

ASSIM justos e contratados, assinam o presente instrumento, com duas testemunhas conhecedoras do fato.

Assinam:
Indrinez P. Andrade

Glenn Gomes de Almeida

Roberto

Marcelo Machado E. A. Moura
Fúfies

Helga Sam de Almeida
Pargatant
Indrinez

Glenn Pontes da Silva

25
um



NILSON GOMES DE OLIVEIRA

HELIO GOMES DE OLIVEIRA

ROMILDO GOMES DE ANDRADE

MARINEZ DA PENHA DE SOUZA ANDRADE

RONALDO GOMES DE OLIVEIRA

ROSÂNGELA BATISTA DA COSTA

ROSIMEIRE GOMES DE OLIVEIRA PONTES

GENECI PONTES DA SILVA

RODRIGO DE MOURA GOMES

EDUARDO DE MOURA GOMES

ANA CLARA MACHADO CHENGUE DE OLIVEIRA MOURA
Testemunhas:

Ademir João de Andrade
ADVOGADO
OAB/ES 26731

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE IRUPI-ES
Rua João Costa, nº 41 - Centro - Irupi - ES - CEP 29398-000 - Fone: (28) 3548-1193
Tabela: Maria Conceição Leal de Sousa

Reconheço por semelhança as firmas de NILSON GOMES DE OLIVEIRA, HELIO GOMES DE OLIVEIRA, ROMILDO GOMES DE ANDRADE, MARINEZ DA PENHA DE SOUZA ANDRADE, RONALDO GOMES DE OLIVEIRA, ROSÂNGELA BATISTA DA COSTA, ROSIMEIRE GOMES DE OLIVEIRA PONTES, GENECI PONTES DA SILVA, RODRIGO DE MOURA GOMES e EDUARDO DE MOURA GOMES, em Teste da verdade. Irupi-ES, 09 de maio de 2018.
Hora: 14:47:16, H00172007

BIANCA DANIELLA ALVES ABREU - Escrevente Autorizada (Portaria 001/2015)
Selo: 022061-001802-009801, consulte autenticidade em www.tjces.mg.br
Emolumentos: R\$ 25,60 - Encargos: R\$ 7,05 - Totais: R\$ 32,65

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE IRUPI-ES
Rua João Costa, nº 41 - Centro - Irupi - ES - CEP 29398-000 - Fone: (28) 3548-1193
Tabela: Maria Conceição Leal de Sousa

Reconheço por semelhança as firmas de ROSÂNGELA BATISTA DA COSTA, ROSIMEIRE GOMES DE OLIVEIRA PONTES, GENECI PONTES DA SILVA, RODRIGO DE MOURA GOMES e EDUARDO DE MOURA GOMES, em Teste da verdade. Irupi-ES, 09 de maio de 2018.
Hora: 14:49:50, H00172008

BIANCA DANIELLA ALVES ABREU - Escrevente Autorizada (Portaria 001/2015)
Selo: 022061-001802-009801, consulte autenticidade em www.tjces.mg.br
Emolumentos: R\$ 30,72 - Encargos: R\$ 8,66 - Totais: R\$ 39,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES

**ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO AO SETOR
FINANCEIRO**



Despacho:

Prezado (a) Secretário (a),

Encaminho os autos da Dispensa de Licitação nº 014/2022, para os procedimentos pertinentes.

Sem mais para o momento,

Cordialmente,

Irupi, 11 de agosto de 2022.


Liliana Lopes Romualdo da Costa
Setor de Compras

